



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que este(a) **ATA DE ALTERACAO DE ESTATUTO** foi protocolado(a) sob nº **382509** e registrado(a) sob o nº **47949** em 03/07/2026, à(s) folha(s) **194-238** do Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **A - 2337** deste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá. O.S. **754429** - registrado por: **Artur Fazolo de Abreu**.

PARTE(S):

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PUBLICO DE MATO GROSSO
SINTEP MT - CPF/CNPJ: 15007842000142

AVERBAÇÃO:

Registro nº **298**, de **11/01/1966** - **ATOS CONSTITUTIVOS**

Cuiabá-MT, 03/07/2026

Artur Fazolo de Abreu
Escrevente Autorizado

Esta certidão é parte integrante e indissociável do registro e protocolo acima descritos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital

Código(s) do ato: 103,107,108,534,

CJC32332 - R\$ 473,35

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle



SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA RUA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINHÁ
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARAO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITUIRUA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAUIRU
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARI D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELÂNIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NOVELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANAIA DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGÁ
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANATIA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONE
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCALHEIRA
107 - RIBEIRAOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

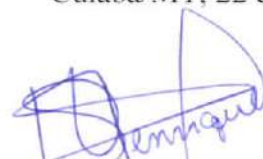
UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

ATA Nº 003/2026 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO/SINTEP-MT, REALIZADA DURANTE O "XIX CONGRESSO ESTADUAL DO SINDICATO", NO PERÍODO DE 19 A 22 DE FEVEREIRO DE 2026. Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, marcada para iniciar, **em primeira convocação às 11h30min**, com a presença da maioria simples dos **sindicalizados ou, trinta minutos depois, em segunda convocação às 12h00min**, na Rua Antônio Dorilêo, 1.100, Coxipó, CEP 78085-230, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, durante a realização do XIX Congresso Estadual do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso/SINTEP-MT, foi instalada a Assembleia Geral Estatutária, regularmente convocada para finalidade específica de apreciar e deliberar sobre a proposta de reforma do Estatuto do SINTEP-MT, nos termos do Estatuto vigente. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Henrique Lopes do Nascimento, na qualidade de Diretor-Presidente, que, após verificar o quórum estatutário e declarar abertos os trabalhos, informou que a presente Assembleia tinha por objeto exclusivo a análise, discussão e deliberação das propostas de alteração estatutária previamente apresentadas à categoria, no âmbito do XIX Congresso Estadual. Em seguida, foi procedida a leitura da pauta específica da Assembleia Geral Estatutária, destinada à **reforma do Estatuto do SINTEP-MT**, sendo apresentados os critérios de discussão, apreciação e votação das propostas, conforme regulamento e deliberações do Congresso. Após os debates, destaques e encaminhamentos, a Assembleia passou à apreciação das propostas de alteração, supressão e acréscimo de dispositivos estatutários, as quais foram submetidas à deliberação dos(as) presentes, na forma estatutária. Após a apreciação integral da pauta e concluído o processo de discussão e votação, a Assembleia Geral Estatutária aprovou as alterações do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso/SINTEP-MT, na forma consolidada resultante das deliberações desta Assembleia, realizada durante o XIX Congresso Estadual do SINTEP-MT, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2026. Ficou consignado que o texto estatutário aprovado passa a reger a entidade, revogadas as disposições estatutárias em contrário, entrando em vigor na forma deliberada nesta Assembleia Geral Estatutária, sem prejuízo das providências administrativas, registrares e legais necessárias à sua plena eficácia. Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa deu por encerrados os trabalhos às 14h, determinando a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, conforme, vai assinada por mim, Ester Assalin – Secretária Geral que a lavrei, e pelo Presidente do SINTEP-MT Henrique Lopes, que presidiu a Assembleia, para que produza seus jurídicos e estatutários efeitos.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.



Ignez Maria Mendes Linhares
OAB/MT 4979



Henrique Lopes do Nascimento
Presidente do SINTEP-MT

MT TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8600 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 754429 - Liv. A- 2337 - Fls. 194-238
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE
MATO GROSSO SINTEP MT

Protocolado em: 03/07/2026 sob nr. 382509
Registrado em: 03/07/2026 sob nr. 47949
Averbado ao prot. nr.9098 e reg. nr. 298
Emolumentos: R\$ 473,35 - Selo Digital CJC32332

Em testemunho () da verdade
Artur Fazolo de Abreu - Escrevente Autorizado



SUBSEDES

001 - ACDORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINHANA
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIPIUNA
015 - BARAO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLIZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITUIQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURU
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELÂNDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILÂNDIA
073 - NOVA CANAÃ DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILÂNDIA
077 - NOVA MARINGÁ
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAITA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCDNE
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PORTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POKOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCALHEIRA
107 - RIBEIRAOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLÂNDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORDOXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO - SINTEP-MT

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DO SINDICATO E SINDICALIZAÇÃO

CAPÍTULO I Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º - O Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP-MT), filiado à Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação (CNTE) e à Central Única dos Trabalhadores (CUT), com foro e sede na Capital do Estado, está situado na Rua Mestre João Monge Guimarães nº 102, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-170, Cuiabá-MT.

Art. 2º - O SINTEP-MT sucede à Associação Mato-grossense de Profissionais da Educação (AMPE), originalmente, Associação Mato-grossense dos Professores Primários (AMPP), fundada em 29 de junho de 1965, com prazo de duração indeterminado, declarada de utilidade pública pela Lei Estadual de nº. 2.646 de 04 de agosto de 1966, instituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com o CNPJ nº 15.007.842/0001-42 e segue regido pelo presente Estatuto.

Art. 3º - Consideram-se sindicalizados os fundadores do SINTEP-MT, os participantes da Assembleia de Fundação da AMPE, bem como os sindicalizados ao SINTEP-MT na data de aprovação do seu Estatuto.

Art. 4º - O SINTEP-MT é constituído por todos os trabalhadores do ensino público da rede estadual e das redes municipais de ensino do Estado de Mato Grosso e primará sua atuação pelo princípio de liberdade, de adesão e de expressão sindical, sem quaisquer discriminações, dentro das normas do presente Estatuto.

Art. 5º - O SINTEP-MT tem por finalidade:

- I. promover a união e a integração de todos os trabalhadores do ensino público mato-grossense, garantindo sua independência de classe com relação aos governos, aos partidos políticos e aos credos religiosos;
- II. garantir orientação técnica e defesa jurídica aos sindicalizados nas questões profissionais;
- III. defender intransigentemente os interesses dos sindicalizados, desde que não sejam contrários ao pensar coletivo, expresso nas deliberações das instâncias deste Sindicato;
- IV. representar coletiva e individualmente seus sindicalizados, perante qualquer autoridade administrativa e jurídica;
- V. reivindicar dos poderes políticos a valorização e o aperfeiçoamento dos seus sindicalizados;
- VI. fortalecer o intercâmbio com as demais organizações sindicais e populares representativas dos trabalhadores;
- VII. encaminhar os planos de luta, as campanhas reivindicatórias de seus sindicalizados nos níveis educacionais, econômicos, sociais, culturais e político;
- VIII. lutar em defesa e pelo fortalecimento da escola pública, democrática, gratuita e de qualidade socialmente referenciada;
- IX. concorrer subsidiariamente para o desenvolvimento profissional, formação política, cultural e social de seus sindicalizados;
- X. encaminhar, em Mato Grosso, os planos de luta educacional das entidades a que o SINTEP-MT estiver sindicalizado.

CAPÍTULO II Da Admissão, Direitos e Deveres dos Sindicalizados

Art. 6º - Poderão ser admitidos como sindicalizados do SINTEP-MT:

- I. os trabalhadores do ensino público em atividade na rede estadual e nas redes municipais de ensino no Estado de Mato Grosso;
- II. os profissionais habilitados para funções educativas, ainda que desempregados, desde que residentes no Estado de Mato Grosso;
- III. os trabalhadores do ensino público aposentados;
- IV. profissionais da educação pública, independentemente da natureza do vínculo jurídico.

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARÇAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINHÁ
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIPIUANA
015 - BARÃO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARÇAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLÍZIA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABÁ
039 - CURVELÂNDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLÓRIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVIA
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITUIQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAUÍRU
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELÂNDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELÂNDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILÂNDIA
073 - NOVA CANAÃ DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILÂNDIA
077 - NOVA MARINGÁ
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLÍMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBIATÁ
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SÃO JOAQUIM
089 - PARANAÍTA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEDRITO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POXÓREO
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXÓREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERÊNCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRÃO CASCAIS
107 - RIBEIRÃOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLÂNDIA
110 - RONDONÓPOLIS
111 - ROSÁRIO OESTE
112 - SALTO DO CÉU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SÃO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SÃO JOSÉ DO POVO
121 - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
122 - SÃO JOSÉ DO XINGU
123 - SÃO JOSÉ DOS IV MARCOS
124 - SÃO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - ST. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARÁ DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SÃO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA S. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE



Parágrafo Único - Não poderão permanecer sindicalizados os profissionais da educação que, mesmo habilitados, não atuarem na Educação Pública de Mato Grosso por um período superior a dois anos, exceto quando em exercício de mandato eleitoral ou de cargo comissionado.

Art. 7º - Os sindicalizados passam a gozar de seus direitos e deveres no SINTEP-MT a partir do registro de sua filiação em sistema próprio e do pagamento das contribuições previstas neste Estatuto.

Art. 8º - São direitos dos sindicalizados:

- I. gozar do patrimônio, benefícios, serviços e vantagens mantidas pelo SINTEP-MT, na conformidade com a disciplina e as normas estabelecidas;
- II. participar com direito a voz e voto nas instâncias do Sindicato;
- III. votar e ser votado em eleições para órgãos deliberativos, representativos e executivos de tarefas temporárias e permanentes do SINTEP-MT;
- IV. receber assistência do Sindicato, quando solicitado, em relação a sua vida funcional e profissional;
- V. requerer à Diretoria competente a convocação de Assembleia Geral extraordinária, junto com 1/5 (um quinto) dos sindicalizados, justificando-a;
- VI. requerer a convocação do Conselho de Representantes extraordinário, junto com 1/5 (um quinto) dos sindicalizados, justificando-o;
- VII. solicitar desfiliação do sindicato, mediante requerimento individual à Direção Central;
- VIII. permanecer sindicalizado, mesmo que ausente do quadro da educação, por tempo inferior a dois anos, desde que contribua pontualmente com as mensalidades estipuladas nos termos deste estatuto;
- IX. exigir da Direção Central, Diretores Regionais Sindicais e Diretorias das Subsedes o cumprimento dos objetivos e das determinações deste Estatuto, bem como o respeito às decisões das instâncias deliberativas.

Art. 9º - São deveres dos sindicalizados:

- I. contribuir pontualmente com a mensalidade estipulada pelo presente Estatuto e, eventualmente, quando definida a taxa negocial;
- II. zelar pela qualidade dos serviços, pela conservação, pelo uso do patrimônio e pela correta aplicação dos recursos do SINTEP-MT;
- III. comparecer às reuniões, assembleias, congressos e outros eventos, quando convocados pelas instâncias deliberativas do Sindicato;
- IV. não tomar deliberação concernente à categoria sem ouvir pronunciamento das instâncias deliberativas competentes do Sindicato;
- V. respeitar e acatar as decisões tomadas nas instâncias deliberativas do Sindicato;
- VI. conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- VII. manter conduta ética, solidária e respeitosa nas atividades e instâncias do sindicato;
- VIII. participar das mobilizações, campanhas e lutas aprovadas pelas instâncias do sindicato;
- IX. prestar e manter atualizadas suas informações pessoais, especialmente quanto a dados funcionais e de contato;
- X. comunicar à direção do sindicato situações de irregularidade ou uso indevido do patrimônio sindical.

TÍTULO II DAS ESTRUTURAS DO SINDICATO

CAPÍTULO I Das Instâncias Deliberativas do Sindicato

Seção I Do Congresso Estadual

Art. 10 - O Congresso Estadual é a instância máxima de deliberação política e estratégica do SINTEP-MT para as questões estruturais do Sindicato, referente à Política Educacional, à Política Sindical e ao Plano de Lutas.



SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAQUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAQUAIA
011 - ARAQUAIA
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARAO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAQUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLINZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D'OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITUIQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURI
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D'OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D'OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANAÃ DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGÁ
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA LIBRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAÍTA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONÉ
095 - PONTAL DO ARAQUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABRAL
106 - RIBEIRAO CASCAVEL
107 - RIBEIRAOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAQUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SERRAZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE



§ 1º - Durante o Congresso Estadual será realizada a Assembleia Geral Estatutária, convocada, única e exclusivamente, para apreciar e deliberar sobre matéria pertinente à reforma deste Estatuto.

§ 2º - O público da Assembleia Estatutária é exclusivamente, o público presente no Congresso do SINTEP-MT devidamente credenciado, conforme regimento aprovado pelo plenário do referido Congresso.

Art. 11 – O Congresso Estadual terá na sua composição os Delegados Natos, que são os membros da Direção Central e do Conselho Fiscal, e os Delegados Eleitos pela base, na proporção de sindicalizados definida no Regimento do Congresso.

Art. 12 – O Congresso Estadual Ordinário será convocado pela Direção do Sindicato ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sindicalizados, devendo ser realizado até o terceiro ano do mandato, podendo ser convocado Congresso Estadual Extraordinário, quando necessário, pelos mesmos critérios citados e com pauta específica.

Art. 13 – O Conselho de Representantes aprovará a forma de organização do Congresso Estadual e definirá as normas regimentais de sua realização, composição, temário, programação e ordem do dia, cabendo à Direção Central dar ampla divulgação aos sindicalizados.

Art. 14 - Ao Congresso Estadual compete:

- I. avaliar e definir a política educacional, cultural, social, econômica e sindical do SINTEP-MT;
- II. aprovar o Plano de Lutas da categoria;
- III. deliberar sobre a extinção da Entidade Sindical e a destinação do patrimônio da Entidade Sindical.

Art. 15 - O Congresso Estadual será instalado em primeira convocação com a presença de, no mínimo, metade mais um dos Delegados credenciados e, em segunda convocação, meia hora depois da primeira convocação, com qualquer número dos Delegados credenciados.

Art. 16 - As deliberações do Congresso Estadual serão aprovadas por maioria simples dos votos dos delegados presentes, ressalvada a deliberação sobre a extinção da entidade sindical, que dependerá da aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus delegados.

Art. 17 - O Congresso Extraordinário só poderá tratar de assuntos para os quais for convocado.

Art. 18 - O Congresso Estadual Ordinário poderá, por aprovação da maioria dos delegados presentes, deliberar sobre assuntos não constantes da Ordem do Dia, exceto se tratar de questões estatutárias, de competência exclusiva da Assembleia Geral Estatutária.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 19 - A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do sindicato, exceto as matérias de competência exclusiva do Congresso Estadual e da Assembleia Geral Estatutária, assegurado o direito à voz e ao voto dos sindicalizados em dia com as contribuições sindicais.

Art. 20 – A Assembleia pode ser:

- I. Assembleia Geral dos sindicalizados do SINTEP-MT;
- II. Assembleia Regional dos sindicalizados de um Polo Regional;
- III. Assembleia Local dos sindicalizados de uma determinada Subsede;
- IV. Assembleia de Segmento dos profissionais que compõem a base do SINTEP-MT;
- V. Assembleia Geral Permanente, durante o período de greve da categoria;
- VI. Assembleia de Posse da Direção Central do SINTEP-MT e Diretores Sindicais Regionais, no dia 29 de junho, por ocasião do aniversário do sindicato, do ano em que ocorrerem as eleições gerais do SINTEP-MT;
- VII. Assembleia de Posse da Diretoria da Subsede, em data e forma definidas nas normas eleitorais ou regimentais do SINTEP-MT;
- VIII. Assembleia Geral Estatutária, realizada durante o Congresso Estadual, com a finalidade exclusiva de deliberar sobre reformas no Estatuto do SINTEP-MT.

Art. 21 – As Assembleias serão ordinárias ou extraordinárias e poderão ser realizadas nas modalidades presencial, virtual ou híbrida, sendo convocadas pela instância diretiva competente, conforme sua abrangência, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas de sua realização, mediante Edital de Convocação, do qual constem a data, o local físico ou meio eletrônico de realização, o horário, a modalidade adotada e os pontos de pauta a serem tratados, inclusive quando se tratar de deliberação sobre deflagração de greve.

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINHÁ
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARRAO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNIZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIAVAÍ
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITUIQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURU
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANAÁ DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGÁ
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA LIBRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAITA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONÉ
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMavera DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CACAÇAL
106 - RIBEIRAO CASCALEIRA
107 - RIBEIRAOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPUIRÁ
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE



§ 1º – Quando a convocação partir da Direção Central, deverá ser dada ciência à todas as Subsedes organizadas no âmbito do Estado.

§2º – As Assembleias Extraordinárias serão realizadas, sempre que necessárias, e convocadas pela instância diretiva competente, ou pelo Conselho de Representantes, ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sindicalizados da respectiva base.

Art. 22 – A Assembleia Geral que deliberar sobre greve poderá ser convertida em Assembleia Geral Permanente com competência para apreciar e deliberar sobre matérias pertinentes à condução do movimento grevista, dispensando-se, enquanto perdurar sua vigência, o prazo de convocação previsto neste Estatuto, assegurada ampla divulgação à categoria.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Permanente poderá deliberar pela manutenção, suspensão ou cessação da greve.

Art. 23 – As Assembleias previstas no Art. 20 deste Estatuto, serão iniciadas, em primeira convocação, com maioria simples dos sindicalizados ou, trinta minutos depois, em segunda convocação, independente do número de sindicalizados presentes e as deliberações serão aprovadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 24 - Compete à Assembleia Geral, conforme o âmbito de sua convocação:

- I. apreciar e deliberar sobre as resoluções dos Conselhos de Representantes;
- II. dar posse à nova Diretoria e eleger o Conselho Fiscal;
- III. preencher, por meio de eleição, os cargos que vagarem na Diretoria e no Conselho Fiscal, durante o mandato regulamentar;
- IV. apreciar e deliberar sobre os planos de operacionalização das políticas e das campanhas aprovadas nas instâncias do SINTEP-MT;
- V. apreciar, avaliar e aprovar as demais decisões políticas e administrativas do SINTEP-MT;
- VI. dirimir sobre os casos omissos no Estatuto da entidade sindical;
- VII. decidir, em grau de recurso, sobre reclamações contra os atos da administração do Sindicato e sobre decisões proferidas pelas instâncias, em grau inferior;
- VIII. conferir menção honrosa àqueles que tenham prestado relevantes serviços à classe dos educadores e ao SINTEP-MT;
- IX. referendar as indicações dos sindicalizados para representação em conselhos, fóruns, comissões e outras instâncias de participação social;
- X. autorizar o desconto de taxa de contribuição negocial, relativo aos valores e forma da sua aplicação.

Seção III

Do Conselho de Representantes

Art. 25 - O Conselho de Representantes será composto:

I – pelos membros da Direção Central;

II – por 01 (um) membro da Direção da Subsele, designado para representá-la;

III – por mais 01 (um) sindicalizado para cada grupo de 100 (cem) sindicalizados da respectiva Subsele e ser eleito em Assembleia Local.

§ 1º - A instalação do Conselho de Representantes fica condicionada à presença de pelo menos metade das Subsedes constituídas.

§ 2 - As despesas com deslocamento e alimentação até o local da realização do Conselho de Representantes, serão de responsabilidade das respectivas Subsedes que encaminharão seus Conselheiros, caberão à Sede Central as despesas com alojamento e alimentação dos Conselheiros durante a realização do Conselho.

Art. 26 - O Conselho de Representantes reunir-se-á, ordinariamente, três vezes ao ano, por convocação da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação da própria Diretoria, do Conselho Fiscal ou por requerimento à Direção Central de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sindicalizados.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho de Representantes poderão ser realizadas nas modalidades presencial, virtual ou híbrida, mediante convocação com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, por Edital de Convocação que indique data, local físico ou meio eletrônico de realização, horário, modalidade e pauta.

Art. 27 – Compete ao Conselho de Representantes:



SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINHÁ
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIPIUANA
015 - BARÃO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLÍZIA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABÁ
039 - CURVELÂNDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUÇA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLÓRIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURU
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELÂNDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NÓBRES
070 - NORTELÂNDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILÂNDIA
073 - NOVA CANAÃ DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILÂNDIA
077 - NOVA MARINGÁ
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARÉ
081 - NOVA OLÍMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA LIBRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SÃO JOAQUIM
089 - PARANAITA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONÉ
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIÃO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERÊNCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRÃO CASCAVEL
107 - RIBEIRÃO ZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLÂNDIA
110 - RONDONÓPOLIS
111 - ROSÁRIO D OESTE
112 - SALTO DO CÉU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SÃO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SÃO JOSE DO POVO
121 - SÃO JOSE DO RIO CLARO
122 - SÃO JOSE DO XINGU
123 - SÃO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SÃO PEDRO DA CIPA
125 - SAPIRANGAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - ST. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SÃO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA S. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE



- I. analisar e aprovar o Plano Financeiro Anual da Direção Central;
- II. analisar e aprovar a Prestação de Contas da Sede Central e Polos Regionais;
- III. aprovar a Pauta de Reivindicação da categoria;
- IV. decidir sobre encaminhamentos das lutas da Categoria, remetendo questões às Assembleias Gerais, Regionais e Setoriais, ou até convocação Congresso extraordinário;
- V. eleger a Comissão Eleitoral Estadual;
- VI. autorizar alienação, locação, cessão e doação dos bens móveis e imóveis do SINTEP-MT;
- VII. eleger Delegados e Conselheiros do Sindicato para instâncias da entidade a que o SINTEP-MT estiver filiado, de acordo com os Estatutos respectivos;
- VIII. aprovar a forma de organização e as normas regimentais do Congresso Estadual do SINTEP-MT;
- IX. implementar as resoluções do Congresso Estadual e os Planos de Luta;
- X. convocar e aprovar o regimento do Encontro Estadual de Educação e Encontros Temáticos do SINTEP-MT;
- XI. implementar os encaminhamentos aprovados no Encontro Estadual de Educação e Encontros Temáticos do SINTEP-MT;
- XII. convocar, aprovar o regimento e implementar os encaminhamentos do Encontro Estadual de Educação e Encontros Temáticos do SINTEP-MT;
- XIII. aprovar os regulamentos de eventos, a forma de funcionamento de suas instâncias e as regras de acesso aos serviços e usufruto dos bens do SINTEP-MT pelos sindicalizados;
- XIV. analisar a situação de funcionamento das Subsedes, podendo deliberar sobre a aplicação dos recursos daquelas que não estiverem funcionando de acordo com este Estatuto.

Art. 28 - O Conselho de Representantes será instalado, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus conselheiros, assegurada a representação de pelo menos metade das Subsedes constituídas, e, em segunda convocação, com qualquer número de conselheiros presentes.

Parágrafo Único - Entende-se por Subsedes constituídas aquelas que tenham seus atos constitutivos registrados no Cartório de Pessoa Jurídica da Capital e ato de ratificação registrado no Cartório competente do local de sua criação e estejam com a Direção da Subsele organizada e em pleno funcionamento.

Art. 29 - A Direção Central empossada convocará o Conselho de Representantes, no prazo de 60 (sessenta) dias, incluindo, necessariamente, na pauta a apreciação do Plano de Trabalho e do Plano Financeiro da nova gestão.

Art. 30 - O Encontro Estadual de Educação será realizado na modalidade presencial, virtual ou híbrida, até o terceiro ano do mandato, em ano não coincidente com o Congresso Estadual, observando regimento próprio aprovado pelo Conselho de Representantes.

Parágrafo Único - O regimento disporá sobre o período de sua realização, modalidade, forma de organização, composição, temário, programação e ordem do dia, cujas deliberações subsidiarão as decisões do Congresso Estadual e das demais instâncias do SINTEP-MT.

Seção IV

Do Conselho Diretivo Regional

Art. 31 - O Conselho Diretivo Regional é órgão de natureza colegiada e deliberativa do SINTEP-MT que funciona como parte integrante dos Polos Sindicais Regionais, com organização definida em regimento próprio aprovado pelo Conselho de Representantes.

Parágrafo Único - O Conselho Diretivo Regional é constituído por representantes das Subsedes do respectivo polo, eleitos em Assembleia Local.

Art. 32 - O Conselho Diretivo Regional reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano, por convocação do Diretor Sindical Regional do respectivo Polo Sindical e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do próprio Diretor Sindical Regional, da Diretoria Executiva ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sindicalizados do polo, com a seguinte finalidade:

- I. formular a política sindical no âmbito do polo, bem como organizar, fortalecer e aperfeiçoar a atuação da categoria;
- II. elaborar o Plano de Ação do Diretor Sindical Regional com a agenda de atendimento às demandas das Subsedes e encaminhamento das deliberações das instâncias do Sindicato;

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINGA
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARAO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CANABRAVA DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNIZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIAVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITUIQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURU
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANA DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGA
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTO DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAITA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POÇONHE
095 - PORTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCAIS
107 - RIBEIRAO ZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - ST. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA S. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

III. apreciar e aprovar a Prestação de Contas do Diretor do Polo Regional.

SEÇÃO V

Do Encontro Estadual de Dirigentes de Subsedes

Art. 33 - O Encontro Estadual de Dirigentes de Subsedes ocorrerá, ordinariamente, uma vez ao ano, por convocação da Direção Central, nas modalidades presencial, virtual ou híbrida, com a finalidade de articular e integrar as ações políticas e operacionais do planejamento estratégico do SINTEP-MT.

Parágrafo Único- O Encontro Estadual de Dirigentes de Subsedes observará a seguinte proporcionalidade:
I – 2 (dois) membros da direção para as Subsedes com até 4 (quatro) membros na sua estrutura administrativa;

II – 3 (três) representantes para as Subsedes com mais de 4 (quatro) membros na sua estrutura administrativa.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Administrativa do Sindicato

Seção I

Da Constituição e Funcionamento dos Órgãos Administrativos

Art. 34 – O SINTEP-MT, entidade sindical de base estadual, é composto pela Sede Central, pelos Polos Sindicais Regionais e pelas Subsedes, que constituem unidades político-administrativas para o exercício de suas competências estatutárias.

Art. 35 - A gestão das unidades do SINTEP-MT dar-se-á da seguinte forma:

I – a Sede Central, localizada na Capital do Estado, será gerida por sua Diretoria Executiva;

II – cada Polo Sindical Regional, composto por determinado conjunto de Subsedes, será coordenado pelo respectivo Diretor Sindical Regional, a quem caberá promover a articulação regional das unidades que o integram com a Sede Central;

III – cada Subsele será gerida por sua respectiva diretoria, no âmbito de sua base territorial e de suas competências estatutárias.

Art. 36 - A Direção Central e as Diretorias das Subsedes podem se estruturar por meio de departamentos ou órgãos administrativos, com dotação orçamentária específica definida no Plano Financeiro Anual específico, subordinados, por sua vez, ao coletivo da Direção e às instâncias do SINTEP-MT.

§ 1º - Os departamentos e organismos criados pela Direção Central e pelas Diretorias das Subsedes serão responsáveis pela execução de políticas de interesses do SINTEP-MT;

§ 2º - Os Departamentos vinculados à Direção Central serão aprovados em Conselho de Representantes de âmbito Estadual e os Departamentos das Subsedes serão aprovados nas Assembleias Locais.

§ 3º - Fica criado, por este Estatuto, o Departamento Jurídico da Sede Central do SINTEP-MT, coordenado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos do Sindicato, que deverá contratar uma Assessoria Jurídica para atender as demandas da Central e das Subsedes do Sindicato, com a obrigação de cumprir expediente de atendimento semanal de 30 horas, na Sede Central.

Seção II

Da Direção Central

Art. 37 - A Direção Central do SINTEP-MT é o órgão de direção do sindicato, constituída por uma Diretoria Executiva, composta por, no mínimo, 19 (dezenove) membros titulares eleitos para os respectivos cargos executivos, incluindo em sua composição o substituto legal do titular ou um diretor adjunto, mais 15 (quinze) Diretores Sindicais Regionais, com mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo Único - Cabe à Direção Central encaminhar as ações políticas do SINTEP-MT e planejar as ações estratégicas a serem desenvolvidas no período da gestão.

Art. 38 – A Direção Central reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, sendo obrigatória a presença de todos os seus membros.

§ 1º – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que necessário, observadas as normas deste Estatuto.

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAQUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARÇAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAQUAIA
011 - ARAQUAIA
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARAO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARÇAS
018 - BOM JESUS DO ARAQUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CANABRAVA DO NORTE
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLINZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANDA
053 - ITAUBA
054 - ITUIQUA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURU
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANA DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGA
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAITA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONÉ
095 - PONTAL DO ARAQUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CARACAL
106 - RIBEIRAO CASCAVEL
107 - RIBEIRAO ZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAQUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - ST. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPIRARA
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA S. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE



§ 2º – Os atos de competência da Direção Central são de natureza coletiva, não podendo seus membros deliberar isoladamente, cabendo-lhes executar as decisões tomadas por maioria simples dos presentes, salvo nos casos em que este Estatuto exigir quórum qualificado.

§ 3º – Em caso de greve da rede estadual de educação, poderá ser convocada Reunião Ampliada da Direção Central, com a presença de 01 (um) representante de cada Subseção, eleito em Assembleia Local, para deliberar exclusivamente sobre encaminhamentos relativos à mobilização, respeitadas as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Representantes.

§ 4º – As greves municipais serão deliberadas em Assembleias Locais e conduzidas pelas Direções das respectivas Subsedes, observadas as orientações gerais da Direção Central, sem prejuízo da autonomia local.

Art. 39 - Compete à Direção Central:

- I. dirigir o Sindicato, administrar seu patrimônio, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento e outros Regulamentos;
- II. cumprir e fazer cumprir as decisões aprovadas em Congresso Estadual, em Assembleia Geral, em Conselho de Representantes e em reuniões da própria Direção Central;
- III. elaborar e implementar as ações do Plano de Trabalho da Direção Central e do Planejamento Estratégico SINTEP-MT;
- IV. organizar o Plano Financeiro Anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho de Representantes;
- V. aplicar penalidades previstas neste Estatuto;
- VI. autorizar despesas extraordinárias de emergência;
- VII. admitir novos sindicalizados, controlar o fichário dos mesmos e encaminhar a situação dos sindicalizados para as subsedes a cada trimestre para conferência e atualização;
- VIII. pautar em suas reuniões todas as solicitações das instâncias deliberativas do Sindicato em nível estadual, das Subsedes e dos Sindicalizados individualmente;
- IX. nomear representantes do Sindicato junto a Entidades congêneres ou para eventos de interesse da classe, salvo os casos de Delegados de Base a Congressos ou outras reuniões;
- X. convocar as Eleições Gerais do SINTEP-MT em, no mínimo, quarenta e cinco dias antes do término do mandato da Direção em curso;
- XI. acionar judicialmente qualquer indivíduo ou entidade que infringir este Estatuto e/ou atentar contra o patrimônio do SINTEP-MT e/ou direitos dos sindicalizados assegurados em Lei;
- XII. resolver as questões omissas ou de urgência no campo administrativo do Sindicato, ad referendum do Conselho de Representantes.

Subseção I Da Diretoria Executiva

Art. 40 – A Diretoria Executiva é a instância de gestão do SINTEP-MT, eleita por voto direto e universal de todos os sindicalizados no gozo de seus direitos com a composição e competência estabelecidas no Estatuto:

- I. Presidência;
- II. Vice-Presidência;
- III. Secretaria-Geral;
- IV. Primeira Secretaria;
- V. Secretaria de Administração e Finanças;
- VI. Primeira Secretaria de Finanças e Administração;
- VII. Secretaria de Comunicação e Diretor Adjunto;
- VIII. Secretaria de Cultura e Diretor Adjunto;
- IX. Secretaria de Políticas Educacionais e Diretor Adjunto;
- X. Secretaria de Formação Sindical e Diretor Adjunto;
- XI. Secretaria de Articulação com os Movimentos Sociais e Diretor Adjunto;
- XII. Secretaria das Redes Municipais e Diretor Adjunto;
- XIII. Secretaria dos Funcionários da Educação e Diretor Adjunto;
- XIV. Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos e Diretor Adjunto;

SUBSEDES

001 - ACORZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINHÁ
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIPIUANA
015 - BARÃO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CLÁUDIA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNIZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABÁ
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITUIQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURU
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELÂNDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELÂNDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILÂNDIA
073 - NOVA CANAÃ DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILÂNDIA
077 - NOVA MARINGÁ
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLÍMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBRITABA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTO DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SÃO JOAQUIM
089 - PARANAITA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONE
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIÃO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRÃO CASCAIS
107 - RIBEIRÃO ZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLÂNDIA
110 - RONDONÓPOLIS
111 - ROSÁRIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SÃO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SÃO JOSE DO POVO
121 - SÃO JOSE DO RIO CLARO
122 - SÃO JOSE DO XINGU
123 - SÃO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SÃO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - ST. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARÁ DA SERRA
132 - TAPIRÁH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SÃO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA S. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE



- XV. Secretaria de Organização e Infraestrutura Sindical e Diretor Adjunto;
- XVI. Secretaria de Combate ao Racismo e Diretor Adjunto;
- XVII. Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos e Diretor Adjunto;
- XVIII. Secretaria da Mulher e Diretora Adjunto;
- XIX. Secretaria de Aposentados e Seguridade Social e Diretor Adjunto.

Art. 41 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 42 - Compete à Presidência:

- I. representar o SINTEP-MT perante as autoridades públicas em juízo ou fora dele;
- II. convocar e presidir reuniões da Diretoria, Conselho de Representantes, Congresso Estadual, Assembleia Geral e Setorial, a critério do respectivo coletivo;
- III. assinar os balancetes e balanços, juntamente com o secretário de finanças em exercício, assim como responsabilizar-se pela movimentação das contas bancárias ou de investimentos financeiros;
- IV. assinar as correspondências oficiais do SINTEP-MT;
- V. convocar as Eleição Geral do SINTEP-MT em, no mínimo, quarenta e cinco dias antes do término do seu mandato;
- VI. supervisionar e dirigir todas as ações da Diretoria;
- VII. promover a articulação entre os membros da Diretoria, visando à integração de suas ações;
- VIII. delegar aos membros da Diretoria a competência que julgar necessária, observando as normas presente no Estatuto;
- IX. desempenhar as funções de ordenador de despesas em conjunto com o Secretário de Finanças.
- X. cumprir e fazer cumprir todas as resoluções da Diretoria, das instâncias deliberativas do SINTEP-MT e o presente Estatuto;
- XI. administrar, coordenar e responder, juntamente com a Secretaria de Finanças, pelo quadro efetivo de todos os funcionários da Sede Central.

§ 1º - Compete à Vice-Presidência:

- I. auxiliar a Presidência na coordenação das atividades do SINTEP-MT;
- II. exercer atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência ou pela Diretoria Executiva.

§ 2º - O/A Vice-Presidente substituirá o/a Presidente em sua ausência, afastamento, impedimento ou vacância do cargo.

Art. 43 - Compete à Secretaria Geral:

- I. encaminhar e executar o serviço da secretaria do sindicato, zelar pelo seu bom funcionamento e pelo arquivo documental da entidade;
- II. secretariar, redigir e assinar as atas das reuniões da Direção Central, dos Conselhos de Representantes, das Assembleias Gerais e dos Congressos do SINTEP-MT;
- III. dirigir, coordenar, orientar e acompanhar a Secretaria Geral, em conformidade com as resoluções da Direção Central;
- IV. promover a elaboração de relatório periódico das atividades da Direção Central;
- V. assinar com o presidente a correspondência do SINTEP-MT.

Parágrafo Único - Compete à Primeira Secretaria:

- I. auxiliar o/a Secretário/a Geral, conforme demanda;
- II. organizar e manter atualizados o arquivo ativo e o arquivo histórico do SINTEP-MT;
- III. substituir o/a Secretário/a Geral, em sua ausência, afastamento, impedimento ou vacância do cargo.

Art. 44 - Compete à Secretaria de Administração e Finanças:

- I. dirigir e encaminhar o trabalho da Secretaria de Finanças, zelando pela receita e despesa, em conformidade com Plano Financeiro do SINTEP-MT e o estabelecido no presente Estatuto;
- II. assinar, juntamente com o Presidente, os balancetes e balanços, bem como, responsabilizar-se pela movimentação das contas bancárias ou de investimentos financeiros;
- III. encaminhar as Prestações de Contas do SINTEP-MT às Subsedes, ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Representantes, como instâncias deliberativas estatutariamente responsáveis pela análise e aprovação;



SUBSEDES

001 - ACORZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINHÁ
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARRA DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNIZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINA
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GALCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITUIQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURU
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARI D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANA DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGA
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBERATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAITA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONE
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVEIRA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCALEIRA
107 - RIBEIRAOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

- IV. acompanhar a elaboração e execução do orçamento do Encontro Estadual de Educação e do Congresso Estadual, em conjunto com o Secretário de Infraestrutura;
- V. participar da elaboração da Prestação de Contas do Encontro Estadual de Educação e do Congresso Estadual;
- VI. acompanhar e orientar a execução orçamentária e financeira de Projetos Especiais do sindicato;
- VII. prestar assistência técnico-financeira às Subsedes do SINTEP-MT;
- VIII. elaborar a programação financeira de desembolso às Subsedes;
- IX. controlar a apresentação e aprovação da Prestação de Contas das Subsedes e diretorias regionais;
- X. acompanhar a execução orçamentária e financeira e propor alterações no procedimento operacional;
- XI. estabelecer, com a Diretoria Executiva a sistemática de avaliação de programas e projetos executados pela Direção Central e pelas Subsedes;
- XII. coordenar e controlar a emissão de passagens, diárias e hospedagens e demais despesas com viagens;
- XIII. autorizar as despesas diárias que deverão ser encaminhadas previamente para aprovação;
- XIV. coordenar e encaminhar a contratação, rescisão contratual, frequência, calendário de férias e pagamento dos funcionários da Sede Central;
- XV. coordenar e encaminhar a contratação, rescisão contratual, frequência, calendário de férias e pagamento dos funcionários da sede central;
- XVI. identificar e coordenar ações administrativas que se fizerem necessárias conforme deliberação da Direção Central;
- XVII. coordenar, juntamente com outras secretarias, da aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, respeitando as disposições estatutárias;
- XVIII. acompanhar a elaboração e execução do orçamento dos eventos do SINTEP-MT.

Parágrafo Único – Compete à Primeira Secretaria de Administração e Finanças:

- I. auxiliar o/a Secretário/a de Administração e Finanças, colaborando na gestão financeira do Sindicato;
- II. manter os registros atualizados dos bens do SINTEP-MT;
- III. substituir o titular em suas ausências, afastamentos ou impedimentos e vacância.

Art. 45 – As demais Secretarias serão compostas pelos Secretários e respectivos Diretores Adjuntos, aos quais caberá exercer suas funções em conjunto com o Diretor Titular e substituí-lo em sua ausência, afastamento, impedimento ou vacância do mandato.

§1º – Compete ao Secretário de Comunicação e Diretor Adjunto:

- a) responsabilizar-se pelo setor de imprensa, comunicação, publicidade e de produção de material da área;
- b) estabelecer e manter contato com os órgãos de comunicação e imprensa;
- c) buscar informações de interesse dos trabalhadores em educação e do conjunto da classe trabalhadora para divulgá-las às Subsedes;
- d) coordenar e atualizar junto com a Secretaria Geral e outras secretarias o banco de dados e informações dos sindicalizados por segmento para facilitar o envio de comunicações específicas;
- e) contribuir na elaboração e produção de materiais às Regionais Sindicais em sua divulgação local e dentro das possibilidades da secretaria.

§ 2º – Compete ao Secretário de Cultura e Diretor Adjunto:

- a) programar, coordenar e supervisionar a execução política cultural aprovada pelas instâncias do SINTEP-MT;
- b) organizar atividades de lazer, eventos culturais e desportivos que promovam a integração da categoria;
- c) promover, através de suas atividades, a valorização e integração da cultura popular e cultura regional;
- d) organizar, firmar e divulgar convênios de atividades culturais;
- e) organizar coletivos de cultura e cadastro de profissionais da Educação que produzem arte, com foco nas manifestações artísticas no seio da categoria;
- f) incentivar e promover atividades artístico-culturais para valorização dos artistas da categoria.

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAIA
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARAO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNIZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GALCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIAVA
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITUIQUA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURU
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARO D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANAIA DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGA
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAITA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - PIONE
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCAIS
107 - RIBEIRAOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARLEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

§ 3º - Compete ao Secretário de Políticas Educacionais e Diretor Adjunto:

- coordenar e orientar as atividades educacionais do Sindicato;
- promover estudos e pesquisas para elaboração de subsídios para o estabelecimento de políticas, estratégias, diretrizes e normas para a educação;
- promover e apoiar a formulação de alternativas educacionais inovadoras;
- promover estudos avaliativos dos resultados alcançados pelo sistema de ensino;
- realizar a articulação com os organismos que se ocupem de educação;
- elaborar estudos dos planos de carreira dos profissionais da educação no sistema de ensino;
- promover estudos sobre a formação e aprimoramento do trabalhador em educação em seus vários segmentos;
- organizar encontros, seminários e congressos, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- promover a contínua articulação com as Secretarias de Políticas Educacionais das Subsedes;
- promover estudos que diagnosticam as causas dos problemas que afetam a saúde laboral dos/as trabalhadores/as em educação.

§ 4º - Compete ao Secretário de Formação Sindical e Diretor Adjunto:

- propiciar condições teórico-metodológicas, através de contatos sistemáticos e organizados com Escolas de Formação da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE e da Central Única dos Trabalhadores e de entidades de pesquisa para a qualificação político-técnica dos sindicalizados e militantes;
- organizar os espaços de formação (seminários, encontros, debates) que subsidiem a luta sindical na base;
- propor, planejar e executar a organização de debates, seminários e cursos sobre temas de interesse dos trabalhadores, contribuindo para com o trabalho educativo de politização e consciência de classe;
- articular o debate e ações sobre saúde do trabalhador;
- desenvolver ações preventivas, promover e organizar, seminários no sentido de combater o adoecimento da categoria nas relações de trabalho.

§ 5º - Compete ao Secretário de Articulação Sindical com os Movimentos Sociais e Diretor Adjunto:

- promover a articulação entre o SINTEP-MT e as demais entidades representativas do movimento sindical e demais organizações populares e entidades nacionais que estiver filiado;
- estimular a participação dos jovens trabalhadores da Educação nas atividades do Sindicato;
- articular, propor e cobrar o desenvolvimento de políticas de formação continuadas para os jovens trabalhadores da Educação.

§ 6º - Compete ao Secretário das Redes Municipais e Diretor Adjunto:

- promover a articulação do SINTEP-MT com os trabalhadores da educação dos municípios de Mato Grosso incentivando sua filiação;
- colaborar na formulação da Lei Orgânica dos Profissionais da Educação Básica dos municípios;
- colaborar nas discussões e proposições de políticas salariais das redes municipais;
- realizar, junto às redes municipais, eventos, encontros, seminários de interesse da categoria;
- organizar banco de dados sobre as redes municipais de educação, coletando dados que sejam significativos para a organização destes trabalhadores, especialmente aqueles relacionados aos seus planos de carreira, vencimentos, municipalização e jornadas de trabalho;

§ 7º - Compete ao Secretário dos Funcionários da Educação e Diretor Adjunto:

- buscar a efetiva participação deste segmento nos eventos da categoria;
- fomentar a implantação de cursos de profissionalização dos funcionários;
- promover estudos sobre a carreira dos funcionários da Educação;
- organizar encontros e seminários específicos;
- manter contato constante com o segmento nas Subsedes;
- propor, cobrar e articular a implementação de políticas de prevenção e atenção à saúde do trabalhador da Educação;

§ 8º - Compete ao Secretário de Assuntos Jurídicos e Legislativos e Diretor Adjunto:

- catalogar e controlar a acervo jurídico bibliográfico do SINTEP-MT;
- estabelecer contatos com outras entidades de Trabalhadores da Educação sobre questões jurídicas funcionais;

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINHÁ
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIPIUANA
015 - BARAO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNIZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENESE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUARATINGA
050 - INDIÁVIA
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITUIQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAUARI
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUEMA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELÂNIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELÂNDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILÂNDIA
073 - NOVA CANAÂ DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILÂNDIA
077 - NOVA MARINGÁ
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBATUBA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAÍTA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCOEIRO
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCAIS
107 - RIBEIRAOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLÂNDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFRONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEYERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE



- c) buscar a assessoria competente sempre que se fizerem necessário;
 - d) promover seminários que esclareçam direitos dos trabalhadores em educação;
 - e) coordenar os trabalhos desenvolvidos pela assessoria jurídica do Sindicato;
 - f) propor, juntamente com a assessoria jurídica, medidas necessárias na defesa dos direitos da categoria;
 - g) acompanhar ações políticas e jurídicas relativas à saúde do/a trabalhador/a em educação;
 - h) orientar dirigentes das subseções no que tange a eventuais dúvidas jurídicas.
- § 9º - Compete ao Secretário de Organização e Infraestrutura Sindical e Diretor Adjunto:
- a) elaborar plano de ação para fortalecimento das Subseções e dos Polos Sindicais Regionais;
 - b) fomentar ações para fortalecer a estrutura política e jurídica das Subseções;
 - c) subsidiar as Subseções para que promovam a eleição dos Representantes das Unidades Escolares – RUEs;
 - d) promover campanhas de filiação;
 - e) manter atualizado a situação cadastral dos sindicalizados e documental das subseções;
 - f) coordenar, juntamente com a secretaria de administração, as demandas necessárias na gestão do patrimônio do SINTEP-MT;
 - g) coordenar, juntamente com outras secretarias, do zelo, aquisição e alienação de bens, móveis e imóveis respeitando as disposições estatutárias;
 - h) realizar tombamento de todos móveis e utensílios, mantendo registro atualizado de todos os bens, em livro próprio da entidade;
 - i) fazer plano de aquisição de móveis a ser apresentado para a direção;
 - j) cuidar da atualização documental anual e arquivamento de todos os comprovantes de regularização predial, de água, luz e telefone;
 - k) cuidar das condições de infraestrutura necessárias para realização de eventos e instâncias;
 - l) cuidar para que a direção disponha de condições de infraestrutura necessárias para realização de eventos e instâncias;
 - m) apresentar, para deliberação da Diretoria Executiva, as contratações e rescisão contratual de funcionários, exceto das secretarias que têm funcionários e que o diretor responsável pela pasta, poderá apresentar para deliberação da Diretoria Executiva as demandas de contratação e rescisão contratual;
 - n) administrar e encaminhar ações para o funcionamento dos bens móveis e imóveis do SINTEP-MT.
- § 10 – Compete ao Secretário de Políticas Sociais, Direitos Humanos e Diretor Adjunto:
- a) articular a intervenção do Sindicato no debate de políticas públicas no combate à discriminação nos conselhos e outros espaços vinculados às políticas sociais;
 - b) encaminhar projeto setorial que tenha sido deliberado nas instâncias do Sindicato;
 - c) propor políticas de combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo à escravidão, à exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como zelar pelo cumprimento do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), pessoa com deficiência, pessoa privada de liberdade, enfrentamento ao tráfico de pessoas e órgãos;
 - d) contribuir para a elaboração de políticas sociais e direitos humanos em consonância com as ações correlatas da CUT;
 - e) dispor das condições necessárias para realização de eventos e instâncias.
- § 11 - Compete a Secretária da Mulher e diretora adjunta:
- a) elaborar, coordenar e desenvolver políticas no interior do SINTEP-MT para a promoção das mulheres trabalhadoras, na perspectiva das relações sociais, de gênero, raça e classe;
 - b) organizar as mulheres trabalhadoras para intervirem no mundo do trabalho e sindical sobre as questões que atingem a vida destas mulheres como trabalhadoras.
- § 12 - Compete ao Secretário de Combate ao Racismo e diretor adjunto:
- a) elaborar e contribuir com estudos e pesquisas, elaboração de projetos em relação à questão de combate ao racismo;
 - b) articular e promover intercâmbio e propor convênios de cooperação com entidades sindicais do mesmo ramo de atividade de outros países, em parcerias com a secretaria nacional de relações internacionais da CUT e da CNTE.



SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINHÁ
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARRAO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNIZA
034 - COMO DORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVIA
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITUIQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURU
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARI D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANA DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGA
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBATUNA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAÍTA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEDRO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONE
095 - PORTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POKOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCAIS
107 - RIBEIRAOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIAÇÃO A CUT E A CNTE



§ 13- Compete ao Secretário de Seguridade Social, Previdência e Saúde e Diretor Adjunto:

- articular os aposentados para as mobilizações da categoria;
- orientar os aposentados sobre seus direitos e deveres para com o sindicato;
- promover encontros com o objetivo de integrar os aposentados dentro do Sindicato;
- representar e defender os aposentados sempre que necessário;
- integrar ações com outras entidades com segmento de aposentados na defesa de seus direitos;
- coordenar e desenvolver as atividades pertinentes aos interesses previdenciários dos trabalhadores em educação, analisando e propondo medidas necessárias ao melhor desempenho da ação política e organizativa da entidade Sindical;
- garantir igualdade de oportunidades e acessibilidade para os/as idosos/as e qualidade de vida;
- acompanhar e cobrar políticas públicas que visem a melhoria da saúde laboral;
- desenvolver campanhas e ações formativas sobre direitos à saúde, à previdência social e assistência social para fortalecer a consciência da categoria sobre a Seguridade Social;
- articular-se com órgãos e instituições vinculadas à Seguridade Social, especialmente o Sistema Único de Saúde, o Instituto Nacional do Seguro Social e o Sistema Único de Assistência Social com o foco na garantia de acesso aos direitos e serviços;
- acompanhar, monitorar e incidir sobre as políticas de saúde do trabalhador, previdência e assistência social nas esferas municipal, estadual e federal;
- apoiar as Subsedes e as Secretarias Municipais na orientação e defesa dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras da educação, especialmente em casos de adoecimento, afastamento, readaptação funcional e acesso a benefícios;
- incentivar a organização e formação sindical da base para o enfrentamento das condições que impactam a saúde e a proteção social dos profissionais da educação;
- articular junto ao estado e os municípios a realização de pesquisa acerca da saúde dos profissionais da educação para incidir sobre a cobrança de políticas de prevenção de forma direcionada.

Subseção II Dos Polos Sindicais Regionais

Art. 46 - O Polo Sindical Regional é uma circunscrição que compreende mais de uma Subseção e tem como finalidade promover a articulação política e organizativa entre elas, sua coordenação será exercida por um Diretor Sindical Regional, eleito por voto direto dos sindicalizados das Subsedes que o integram, o qual também integrará a Direção Central do SINTEP-MT.

Parágrafo Único - Em caso de ausência, afastamento, impedimento ou vacância do cargo do Diretor Sindical Regional, um diretor da Direção Executiva Estadual do SINTEP-MT do mesmo Polo Regional, ou alguém indicado por ela, até que a Direção Executiva avalie e encaminhe a melhor forma de finalizar a gestão, no caso da impossibilidade do Diretor Sindical retornar ao cargo.

Art. 47 - Compete ao Diretor/a Sindical Regional:

- convocar e presidir Assembleias Regionais e Conselhos Diretivos, assegurando que suas deliberações respeitem as competências da Assembleia Geral Estadual e das Assembleias Municipais;
- fortalecer a comunicação entre a Sede Central e Subsedes e vice-versa;
- estimular as mobilizações sindicais no Polo Regional através de Seminários e campanhas de filiação;
- assessorar as Diretorias das Subsedes de sua região, realizando trabalho articulado com as Secretarias de Formação e Articulação Sindical;
- elaborar o Plano de Ação semestral do Polo Regional, com previsão da despesa para encaminhamento das ações;
- entregar bimestralmente relatório de atividades à Secretaria Geral;
- prestar contas aos sindicalizados de sua região e à Secretaria de Finanças da Sede Central dos recursos utilizados.

Art. 48 - São 15 (quinze) os Polos Regionais Sindicais, divididos entre as cinco grandes regiões do Estado, assim constituídas:

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARÇAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINHÃ
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIPUANA
015 - BARÃO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARÇAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CÁCERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JÚLIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARÃES
030 - CLÁUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNIZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABÁ
039 - CURVELÂNDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAÚCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLÓRIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGÁ
053 - ITAUBA
054 - ITUIQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURU
058 - JUARA
059 - JUÍNA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELÂNIA
066 - MATUPÁ
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELÂNDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILÂNDIA
073 - NOVA CANAÃ DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILÂNDIA
077 - NOVA MARINGÁ
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARÉ
081 - NOVA OLÍMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBIATÁ
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SÃO JOAQUIM
089 - PARANAITA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONÉ
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAÚCHOS
100 - PORTO ESPERIDIÃO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POKOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERÊNCIA
105 - RESERVA DO CABAÇAL
106 - RIBEIRÃO CASCAIS
107 - RIBEIRÃO ZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLÂNDIA
110 - RONDONÓPOLIS
111 - ROSÁRIO OESTE
112 - SALTO DO CÉU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SÃO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SÃO JOSÉ DO POVO
121 - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
122 - SÃO JOSÉ DO XINGU
123 - SÃO JOSÉ DOS IV MARCOS
124 - SÃO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARÁ DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXORÉO
136 - UNIÃO DO SUL
137 - VALE DE SÃO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA S. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

- I. Polo Sindical Oeste I - Regional Vale do Rio Cuiabá: Várzea Grande, Acorizal, Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Santo Antônio do Leverger, Jangada, Chapada dos Guimarães, Barão de Melgaço e Cuiabá;
- II. Polo Sindical Oeste II - Regional Paraguai Cabaçal: Cáceres, Mirassol do Oeste, Porto Esperidião, São José dos Quatro Marcos, Rio Branco, Reserva do Cabaçal, Salto do Céu, Lambari do Oeste, Glória do Oeste, Figueirópolis do Oeste, Indiavaí, Araputanga e Curvelândia;
- III. Polo Sindical Oeste III - Regional Vale do Guaporé: Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade, Pontes e Lacerda, Jauru, Nova Lacerda, Conquista D'Oeste e Vale do São Domingos;
- IV. Polo Sindical Nortão I - Regional Vale do Alto Teles Pires: Guarantã do Norte, Nova Guarita, Peixoto de Azevedo, Matupá, Terra Nova do Norte, Colider, Itaúba, Marcelândia, Novo Mundo e Nova Santa Helena;
- V. Polo Sindical Nortão II - Regional Vale do Médio Teles Pires: Alta Floresta, Carlinda, Paranaita, Apiacás, Nova Monte Verde, Nova Bandeirantes e Nova Canaã do Norte;
- VI. Polo Sindical Nortão III - Regional Vale do Teles Pires: Boa Esperança do Norte, Cláudia, Sinop, Santa Carmem, Vera, Sorriso, Feliz Natal, Lucas do Rio Verde, União do Sul, Nova Ubitatã e Ipiranga do Norte;
- VII. Polo Sindical Nortão IV - Regional Vale do Arinos: Juara, Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte, Tabaporã, Tapurah e Itanhanga;
- VIII. Polo Sindical Noroeste - Regional Vale do Juruena: Juína, Aripuanã, Brasnorte, Cotriguaçu, Juruena, Castanheira, Rondolândia e Colniza;
- IX. Polo Sindical Médio Norte I - Regional Vale do Paraguai: Arenópolis, Nortelândia, Barra do Bugres, Nova Olímpia, Denise, Tangará da Serra, Campo Novo do Parecis, Santo Afonso, Nova Marilândia, Porto Estrela e Sapezal;
- X. Polo Sindical Médio Norte II - Regional Alto Paraguai: Diamantino, Alto Paraguai, São José do Rio Claro, Nova Mutum, Nobres, Rosário Oeste, Nova Maringá, Santa Rita do Trivelato;
- XI. Polo Sindical Leste I Regional Vale do Araguaia: Barra do Garças, General Carneiro, Torixoréu, Araguaiana, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ribeirãozinho, Ponte Branca e Araguaína;
- XII. Polo Sindical Leste II - Regional Médio Araguaia: Nova Xavantina, Campinápolis, Cocalinho, Canarana, Querência, Água Boa, Novo Santo Antônio, Ribeirão Cascalheira, Nova Nazaré, Serra Nova Dourada, Bom Jesus do Araguaia e Gaúcha do Norte;
- XIII. Polo Sindical Leste III - Regional Araguaia/Xingu: São Félix do Araguaia, Luciara, Vila Rica, Santa Teresinha, Porto Alegre do Norte, Canabrava do Norte, Alto Boa Vista, Confresa, São José do Xingu e Santa Cruz do Xingu;
- XIV. Polo Sindical Sul I - Regional Serra da Petrovina: Rondonópolis, Pedra Preta, Itiquira, Guiratinga, São José do Povo, Tesouro, Alto Garças, Alto Araguaia e Alto Taquari;
- XV. Polo Sindical Sul II Regional Vale do São Lourenço: Campo Verde, Dom Aquino, Jaciara, Juscimeira, São Pedro da Cipa, Primavera do Leste, Poxoréu, Paranatinga, Nova Brasilândia, Planalto da Serra e Santo Antônio do Leste.

Parágrafo Único – Cada Polo Sindical Regional terá um município sede, independente do município de residência do Diretor Sindical Regional e será equipado de forma a atender às demandas regionais, sendo os seguintes municípios indicados para sede dos polos:

- I. Polo Sindical Oeste I - Regional Vale do Rio Cuiabá: Cuiabá;
- II. Polo Sindical Oeste II - Regional Paraguai – Reserva do Cabaçal: Cáceres;
- III. Polo Sindical Oeste III - Regional Vale do Guaporé: Pontes e Lacerda;
- IV. Polo Sindical Nortão I - Regional Vale Alto Teles Pires: Peixoto de Azevedo;
- V. Polo Sindical Nortão II - Regional Vale Médio Teles Pires: Alta Floresta;
- VI. Polo Sindical Nortão III - Regional Vale do Teles Pires: Sinop;
- VII. Polo Sindical Nortão IV - Regional Vale do Arinos: Juara;
- VIII. Polo Sindical Noroeste - Regional Vale do Juruena: Juína;
- IX. Polo Sindical Médio Norte I - Regional Vale do Paraguai: Tangará da Serra;
- X. Polo Sindical Médio Norte II - Regional Alto Paraguai: Diamantino;
- XI. Polo Sindical Leste I - Regional Vale do Araguaia: Barra do Garças e Pontal do Araguaia;

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - ÁGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARÇAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAJANA
011 - ARAGUAJINHA
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARÃO DE MELGACÓ
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARÇAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNIZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUÇA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITUIQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURU
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELÂNDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILÂNDIA
073 - NOVA CANAÃ DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILÂNDIA
077 - NOVA MARINGÁ
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBIATÁ
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SÃO JOAQUIM
089 - PARANAITÁ
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONÉ
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIÃO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUIERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRÃO CASCAVEL
107 - RIBEIRÃOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLÂNDIA
110 - RONDONÓPOLIS
111 - ROSÁRIO OESTE
112 - SALTO DO CÉU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SÃO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SÃO JOSE DO POVO
121 - SÃO JOSE DO RIO CLARO
122 - SÃO JOSE DO XINGU
123 - SÃO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SÃO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - ST. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SÃO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA S. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE



- XII. Polo Sindical Leste II - Regional Médio Araguaia: Água Boa;
- XIII. Polo Sindical Leste III - Regional Araguaia/Xingu: Confresa;
- XIV. Polo Sindical Sul I - Regional Serra da Petrovina: Rondonópolis;
- XV. Polo Sindical Sul II - Regional Vale do São Lourenço: Campo Verde.

Seção III Das Subsedes

Art. 49 – As Subsedes são unidades políticas e administrativas do SINTEP-MT, criadas e organizadas por município, com competência para atuar politicamente nas questões de interesse local.

Parágrafo Único - Enquanto não constituídas as Subsedes, os municípios serão considerados como organização política local para fins de encaminhamento das demandas sindicais.

Art. 50 – São instâncias deliberativas das Subsedes:

I – Assembleia Local;

II – Conselho de Representantes das Unidades Escolares e;

III – Direção da Subsede.

Art. 51 – As instâncias deliberativas das Subsedes deverão atuar em conformidade com as normas estabelecidas neste Estatuto, sendo vedado qualquer decisão que contrarie ou extrapole as deliberações das instâncias estaduais e da Direção Central.

Art. 52 – Cada Subsede contará com uma Diretoria Local, responsável por coordenar suas ações políticas e administrativas, subordinando-se às decisões do Conselho de Representantes das Unidades Escolares e da Assembleia Local.

Art. 53 – A Diretoria das Subsedes será composta de no mínimo, 04 (quatro) diretores que serão eleitos de forma direta nas Eleições Gerais do SINTEP-MT para exercerem mandato de 04 (quatro) anos, nos cargos de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário de Finanças;

IV - Secretário Geral.

§ 1º - Havendo vacância de cargos da Direção das Subsedes e ausente o substituto legal, a respectiva Direção será recomposta em Eleições Complementares, respeitando os procedimentos do Art. 64 deste Estatuto.

§ 2º - Os municípios que não participarem com chapa na Eleição Geral do SINTEP-MT serão realizadas Eleições Complementares para constituir a Direção da Subsede, respeitando os procedimentos do Art. 64 deste Estatuto.

§ 3º - O mandato complementar será encerrado juntamente com o mandato das Diretorias eleitas na Eleição Geral do SINTEP-MT, previsto no caput deste artigo.

Art. 54 – Compete à Diretoria da Subsede:

I. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Congresso, do Encontro Estadual, da Assembleia Geral, da Direção Central, da Direção Executiva, do Polo Sindical a que estiver subordinada e do Conselho Fiscal;

II. Desenvolver diretrizes, metas e linhas de ações que se harmonizem e coloquem em pratica as deliberações das Instâncias Superiores do Sindicato;

III. Organizar a Subsede;

IV. Apresentar à Direção Central, plano de metas e previsão de despesas para adequação ao orçamento geral da entidade;

V. Filiar os Trabalhadores em Educação;

VI. Reunir-se periodicamente, conforme definido em Regimento Interno;

VII. Dar conhecimento aos sindicalizados das deliberações do Sindicato e de seus planos de luta;

VIII. Visitar as escolas de sua atribuição e reunir-se com os Trabalhadores em Educação;

IX. Representar de forma imediata os trabalhadores da base de sua jurisdição e defender seus interesses perante os poderes locais.

Art. 55 - Na estrutura organizativa da Subsede, além da Direção Local, cada Subsede deverá eleger o Conselho de Representantes das Unidades Escolares (RUEs) que representa a política de Organização por Local de Trabalho (OLT) do SINTEP-MT.

SUBSEDES

001 - ACORZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINHÁ
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARÃO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNIZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUÇHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVIA
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURU
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUZIANA
065 - MARCELÂNDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTEÂNDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILÂNDIA
073 - NOVA CANA DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILÂNDIA
077 - NOVA MARINGÁ
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLÍMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBATUBA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SÃO JOAQUIM
089 - PARANAÍTA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCINE
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVEIRA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRÃO CASCAIS
107 - RIBEIRÃOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLÂNDIA
110 - RONDOPOLIS
111 - ROSÁRIO OESTE
112 - SALTO DO CÉU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SÃO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SÃO JOSE DO POVO
121 - SÃO JOSE DO RIO CLARO
122 - SÃO JOSE DO XINGU
123 - SÃO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SÃO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - ST. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARÁ DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SÃO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA S. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE



Parágrafo Único – O Conselho de Representantes das Unidades Escolares é composto pelos membros da Direção da Subsede e pelos Representantes de Unidade Escolar (RUEs).

Art. 56 – Cada Subsede elaborará seu Regimento Interno, que deve ser aprovado em Assembleia Local, podendo nele ampliar o número de diretores até o limite do quantitativo da Diretoria Executiva da Direção Central e obedecendo aos seguintes princípios:

I. manter coerência com o estabelecido no presente Estatuto;

II. prever a composição e as competências de todos os Diretores da Direção da Subsede;

III. garantir como competência do Presidente da Subsede a função de representação política e jurídica da Subsede, bem como, iniciativa e coordenação no encaminhamento das deliberações das instâncias do SINTEP-MT;

IV. prever como obrigação do Secretário de Finanças a organização contábil e a prestação de contas do uso dos recursos da Subsede;

V. prever como obrigação do Secretário Geral a responsabilidade com a escrituração, arquivo e documentação da Subsede;

VI. fazer a previsão das reuniões ordinárias e extraordinárias da Direção da Subsede.

Parágrafo Único– As Subsedes com mais de 1000 (mil) sindicalizados poderão, por previsão em seu Regimento Interno, regulamentar as seguintes atribuições para o Conselho de Representantes das Unidades Escolares:

- analisar e aprovar o Plano Financeiro Anual da Direção da Subsede;
- analisar e aprovar a Prestação de Contas da Direção Local;
- decidir sobre encaminhamentos das lutas da Categoria, remetendo questões à Assembleia Local;
- eleger a Comissão Eleitoral da Subsede;
- eleger os representantes da Subsede para participarem do Conselho de Representantes do SINTEP-MT.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 57 - O Conselho Fiscal do SINTEP-MT é composto por três membros titulares e três suplentes que serão eleitos na Assembleia Geral de Posse, com mandato igual ao da Direção Central.

§ 1º – Cada Subsede elegerá, em Assembleia Local de posse da sua Diretoria Local, o seu Conselho Fiscal próprio, também composto por três membros titulares e três suplentes, com mandato coincidente ao da respectiva Diretoria.

§ 2º – O Conselho Fiscal da Sede Central e os Conselhos Fiscais das Subsedes elegerão seus Presidentes entre seus pares.

§ 3º – Os Conselhos Fiscais reunir-se-ão, ordinariamente, a cada semestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou das instâncias do Sindicato.

§ 4º – É vedada a participação de membros da Direção Central no Conselho Fiscal Central, bem como de membros da Diretoria Local no Conselho Fiscal da Subsede correspondente.

§ 5º – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por voto direto e pela maioria absoluta de seus membros.

§ 6º – Compete ao Conselho Fiscal da Subsede apreciar e emitir parecer sobre as prestações de contas locais, remetendo-as, juntamente com a documentação comprobatória, à Secretaria de Finanças e Conselho Fiscal da Sede Central para consolidação e homologação.

Art. 58 - O SINTEP-MT garantirá toda estrutura necessária para o bom funcionamento do Conselho Fiscal, bem como sua participação nos eventos do sindicato e apoiará as Subsedes na criação das condições mínimas para o funcionamento dos Conselhos Fiscais Locais.

Art. 59 - Ao Conselho Fiscal compete:

I. apreciar o Plano Financeiro Anual do SINTEP-MT e submetê-lo ao Conselho de Representantes;

II. emitir parecer pertinente às contas e balanços da entidade, inclusive ao da conclusão de mandato da Direção Central;

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARÇAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINHÁ
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARÃO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARÇAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLÍZIA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITUIQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURI
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANAÃ DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGÁ
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBIRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAÍTA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONO
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PORTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GALCHOS
100 - PORTO ESPERIDIO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUIERENCIA
105 - RESERVA DO CARACAL
106 - RIBEIRÃO CASCAIS
107 - RIBEIRÃOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPUBAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA S. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNE



III. fiscalizar a aplicação das receitas do SINTEP-MT;

IV. examinar os livros, os registros e todos os documentos de escrituração do SINTEP-MT;

V. examinar, pelo menos trimestralmente, os livros e papéis de escrituração dos atos administrativos e financeiro, estado de caixa e da carteira, referentes às receitas da Entidade Sindical, devendo os administradores ou liquidantes prestar-lhes as informações solicitadas;

VI. lavrar no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal o resultado dos exames realizados;

VII. examinar no mesmo livro e apresentar, anualmente, ao Conselho de Representantes, parecer sobre demonstrativo e balancete, bem como do Balanço Anual do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e financeiro;

VIII. denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências úteis à Entidade Sindical;

IX. convocar o Conselho de Representantes para cumprir sua finalidade se a Direção Central retardar por mais de trinta dias a sua convocação anual, ou sempre que ocorrer necessidade.

Parágrafo Único – Compete ao Conselho Fiscal das Subsedes:

- examinar, periodicamente, as contas da Diretoria Local;
- emitir parecer sobre o Plano Financeiro Anual da Subsele e sobre sua Prestação de Contas, submetendo-os à Assembleia Local;
- fiscalizar a aplicação das receitas destinadas à Subsele;
- lavar em livro próprio as atas e pareceres de suas reuniões;
- encaminhar à Secretaria de Finanças e ao Conselho Fiscal da Sede Central, cópia dos pareceres emitidos e da documentação comprobatória.

Art. 60 – Havendo vacância dos cargos do Conselho Fiscal, e na falta de seus suplentes, será realizada Eleição Complementar, conforme previsto no Art. 64 desse Estatuto.

TÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL DO SINDICATO CAPÍTULO I Das Eleições, Da posse e Do Mandato

Art. 61 - A Eleição Geral do SINTEP-MT, compreende a eleição da Diretoria Executiva, dos Diretores Sindicais Regionais e Diretorias de Subsele, realizar-se-ão, simultaneamente no mês de junho, a cada quatro anos e as despesas relativas a este processo serão de responsabilidade do Sindicato.

§ 1º – A eleição dos Diretores Sindicais Regionais, para compor a Direção Central, ocorrerá no âmbito do respectivo Polo Regional.

§ 2º – Poderá ser adotado sistema eletrônico, desde que assegurados os princípios da segurança, transparência, auditabilidade, sigilo do voto, acessibilidade e ampla participação dos sindicalizados.

§ 3º – O sistema de votação e as regras do processo eleitoral serão uniformes em todo o Estado.

Art. 62 A Eleição Geral do SINTEP-MT será convocada pela Direção Central, no prazo de até quarenta e cinco dias antes do término do mandato vigente, em Conselho de Representantes convocado para esta finalidade e, de constituir a Comissão Eleitoral Estadual que terá a incumbência de conduzir todo o processo eleitoral.

§ 1º - Poderão votar os sindicalizados filiados no mínimo, 60 (sessenta) dias antes das eleições e que estiverem quites financeiramente com a contribuição sindical.

§ 2º - Poderão candidatar-se os sindicalizados filiados há, no mínimo, 6 (seis) meses antes das eleições e que estiverem quites financeiramente com a contribuição sindical.

§ 3º - Não poderão ser candidatos os sindicalizados que ocupam função ou cargo comissionado, em qualquer esfera de governo, exceto quando escolhidos por eleição ou processo seletivo.

§ 4º - Somente poderão ser inscritas chapas completas, por meio de requerimento escrito, com subscrição dos membros da chapa, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da eleição.

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAIANA
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIPIUANA
015 - BARAO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLLIER
033 - COLANZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUA
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIANA
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURU
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANA DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGA
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAITA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONE
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCAALHEIRA
107 - RIBEIRAO ZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE



§ 5º - Os candidatos a Diretor Sindical Regional poderão apresentar inscrição alinhada ou independente das chapas concorrentes.

§ 6º - Consideram-se quites financeiramente com a contribuição sindical os candidatos que efetuarem o pagamento até a data da inscrição da chapa ou da candidatura.

§ 7º - As chapas ou candidaturas que incluírem sindicalizados inelegíveis, nos termos deste Estatuto, serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 63 - A posse da Direção Central do SINTEP-MT, constituída da Direção Executiva e os Diretores Sindicais Regionais, ocorrerá aos 29 dias do mês junho, data do aniversário do SINTEP-MT, nos anos em que ocorrerem as eleições.

Parágrafo Único - A posse da Diretoria de Subsele poderá ocorrer no máximo, em até 5 (cinco) dias após a posse da Direção Central do SINTEP-MT, em assembleia de posse convocada para esse fim.

Art. 64 - Será realizada Eleição Complementar para conclusão do mandato da Direção Executiva da Direção Central do SINTEP-MT, da Direção dos Polos Sindicais Regionais, da Direção das Subsedes e dos Conselhos Fiscais, nos seguintes casos:

I. para preenchimento de cargos, na ocorrência de vacância de mandato conforme dispostos nos §§ 1º e 2º do art. 87 deste Estatuto e quando não houver substituto legal;

II. nos municípios que não tiverem a Subsele devidamente constituída ou não inscreverem chapas para participar da Eleição Geral do SINTEP-MT.

§ 1º - A Eleição Complementar ocorrerá em Assembleia Geral, Regional ou Local, conforme a competência, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do evento que desencadear a vacância.

§ 2º - A Eleição Complementar será realizada em Assembleia Geral ou Assembleia Regional, convocada pela Direção Central do SINTEP-MT, quando se tratar de preenchimento de cargos vagos na Diretoria Executiva Central, Conselho Fiscal Estadual ou Diretor Sindical Regional e em Assembleia Local, convocada pela Direção das Subsedes, no caso de cargo vago na Direção ou Conselho Fiscal das respectivas Subsedes.

§ 3º - No caso das Subsedes que não participarem da Eleição Geral do SINTEP-MT e dos municípios que não tiverem a Subsele constituída, a Eleição Complementar será convocada pelo Presidente do SINTEP-MT e a escolha da Diretoria local e Conselho Fiscal será feita em Assembleia Local presidida por um membro da Direção Central.

CAPÍTULO II Da Comissão Eleitoral

Art. 65 - Para conduzir o Processo Eleitoral do SINTEP-MT será constituída Comissão Eleitoral Estadual, composta por 03 (três) membros, eleitos em Conselho de Representantes, acrescida de 01 (um) representante de cada chapa ou candidatura independente concorrente, indicados no momento do respectivo registro.

§ 1º - As regras do Processo Eleitoral do SINTEP-MT constarão no Regimento Eleitoral elaborado pela Comissão Eleitoral Estadual, cujas normas não poderão contrariar às previstas no presente Estatuto.

§ 2º - Para o desenvolvimento dos trabalhos de sua competência, a Comissão Eleitoral Estadual será auxiliada pela Direção do sindicato, com acesso à documentação necessária, mediante solicitação.

§ 3º - Para conduzir o processo eleitoral nas Subsedes será constituída uma Comissão Eleitoral Local, composta por 03 (três) membros, eleitos conforme o Regimento Eleitoral, acrescida de 01 (um) representante de cada chapa concorrente e coordenada pela Comissão Eleitoral Estadual.

§ 4º - A Comissão Eleitoral Estadual somente se dissolverá ao término do processo eleitoral, cabendo-lhe, até esse momento, dirimir as dúvidas de todo o processo e coordenar os trabalhos da Comissão Eleitoral de cada Subsele da base do SINTEP-MT, sem interferência da diretoria cessante ou eleita.

§ 5º - A Comissão Eleitoral Local somente se dissolverá na Assembleia de Posse da respectiva Diretoria de Subsele, cabendo-lhe, até esse momento, atuar no âmbito de sua competência.

Art. 66 - Compete às Comissões Eleitorais a organização do processo de votação, a apuração dos votos, o processamento e julgamento dos recursos, relativos a cada uma das fases das eleições, proclamação dos eleitos e a posse da nova Diretoria.

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAQUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAQUAIA
011 - ARAQUAIA
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARAO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAQUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANABRAVA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNIZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUARATINGA
050 - INDIÁVIA
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITUIQUARA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURI
058 - JUIA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARI D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANAIA DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGA
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAITA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEDROTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONE
095 - PORTAL DO ARAQUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCALHEIRA
107 - RIBEIRAOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAQUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA S. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

§ 1º - Totalizados os votos, a Comissão Eleitoral competente proclamará os resultados e será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.

§ 2º - Será proclamado eleito o candidato a Diretor Sindical Regional que obtiver o maior número de votos válidos entre sindicalizados votantes de seu respectivo Polo Sindical Regional.

§ 3º - Qualquer sindicalizado poderá manifestar discordância ou arguir irregularidades, no prazo máximo de até 48 horas, após a proclamação dos resultados da eleição.

§ 4º - As discordâncias ou irregularidades alegadas deverão ser formuladas por escrito e ser acompanhadas das provas, sob pena de não serem sequer admitidas pela Comissão Eleitoral competente.

§ 5º - As Comissões Eleitorais constituídas nas Subsedes somente apreciarão os recursos relativos às eleições das Diretorias das Subsedes, encaminhando à Comissão Eleitoral Estadual os recursos referentes às eleições da Direção Central.

§ 6º - Cabe à Comissão Eleitoral Estadual atuar como revisora das decisões proferidas pelas Comissões Eleitorais Locais, caso haja recurso contra decisões nesta instância.

Art. 67 - As discordâncias ou irregularidades manifestadas serão julgadas pela Comissão Eleitoral, cabendo ainda recurso à Assembleia Geral de posse, a ser interposto no prazo de 48 horas após a intimação da decisão recorrida.

Parágrafo Único - Havendo provimento ao recurso, e implicando seus efeitos a nulidade do resultado das eleições da Direção Central, caberá à Assembleia de Posse da Direção Central eleger uma Diretoria Provisória, composta por 3 (três) membros, para responder provisoriamente pela direção do SINTEP-MT, competindo-lhe convocar nova eleição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a ser realizada na forma deste Estatuto.

TITULO IV

DO REGIME FINANCEIRO E DO PATRIMÔNIO DO SINTEP-MT

CAPÍTULO I

Das Finanças do Sindicato

Seção I

Das Receitas do Sindicato

Art. 68 - Constituem receitas do SINTEP-MT:

I. Receitas ordinárias, oriundas das contribuições mensais pagas pelos sindicalizados;

II. Receitas extraordinárias, oriundas de rendas provenientes de doações, de produtos de campanhas financeiras e dos descontos extraordinários aprovados em Assembleia Geral da categoria, com fins específicos.

III. Receitas eventuais, oriundas das contribuições do Imposto Sindical e de taxa negocial.

Art. 69 - Cada sindicalizado contribuirá ordinariamente, todos os meses, com um valor correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do seu vencimento bruto ou dos seus proventos.

Parágrafo Único - Os profissionais da educação sem vínculo com a Administração manter-se-ão sindicalizados, por um período de até 1 ano, mediante o recolhimento mensal de 1,5% sobre o salário mínimo nacional.

Art. 70 - A contribuição ordinária mensal poderá ser feita:

I. por desconto em folha de pagamento feito pelo órgão pagador municipal ou estadual ou por débito em conta bancária;

II. por pagamento de boleto com código de barras emitido pela Central ou por pagamento em espécie na Subsele mediante recibo;

III. por transferência bancária identificada na conta da Sede Central ou através de débito autorizado por cartão de débito ou crédito do valor referido no Art. 69 deste Estatuto;

IV. por Pix programado.

Art. 71 - O uso das receitas ordinárias, extraordinárias e as eventuais terá como absoluta prioridade o encaminhamento das lutas da categoria.

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA *
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINHÁ
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARAO DE MELGAÇO
016 - BARRO DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNIZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GALCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVIA
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURU
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARO D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANAÁ DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGÁ
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAÍTA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONÉ
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVEIRA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCAVEL
107 - RIBEIRAO ZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STJO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE



Parágrafo Único – Excepcionalmente, o Conselho de Representantes poderá autorizar o contingenciamento dos repasses das Subsedes que serão destinados para o custeio de atividades das lutas da categoria, em períodos de greves e de mobilizações gerais do SINTEP-MT, sendo assegurados, no caso, os recursos necessários para o funcionamento da estrutura política, administrativa e as mobilizações das Subsedes.

Art. 72 – Compete à Direção Central elaborar, anualmente, nos meses de junho a julho, o Plano Financeiro do SINTEP-MT, submetendo-o à aprovação do Conselho de Representantes e à devida publicação para conhecimento dos sindicalizados, devendo o referido plano contemplar os recursos necessários à execução das políticas estratégicas da entidade, à manutenção das atividades das Secretarias da Sede Central, do Departamento Jurídico, da comunicação institucional do Sindicato e ao cumprimento das obrigações perante as entidades às quais o SINTEP-MT seja filiado.

Art. 73 - As receitas ordinárias constarão do Plano Financeiro Anual da Sede Central e terão, obrigatoriamente, a seguinte destinação:

I. 10% (dez por cento) serão destinados para a contribuição do SINTEP-MT com a CUT - Central Única dos Trabalhadores - e com a CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Educação;

II. 10% (dez por cento) serão destinados para o Fundo Unificado de Formação e Comunicação do SINTEP-MT;

III. o restante da receita será fracionado, conforme os seguintes critérios e fins:

a) 40% (quarenta por cento) serão repassados para a Sede Central, que deverá destinar parte deste recurso às despesas fixas (pessoal, telefone, luz, fotocópia, encargos sociais, assessoria jurídica e jornalística e correspondência) e a outra parte ao desenvolvimento das atividades inerentes à organização e lutas da Categoria no Estado;

b) 40% (quarenta por cento) serão repassados para as Subsedes do SINTEP-MT;

c) 02% (dois por cento) serão repassados para o Fundo de Greve que deverá ser gasto, exclusivamente em período de mobilização com prestação de contas em separado;

d) 03% (três por cento) serão destinados para as despesas de Congressos Nacionais e Estaduais, Conselhos Nacionais de Entidades, Seminários e Encontros;

e) 10% (dez por cento) serão destinados aos Polos Regionais, mediante Plano de Ação semestral com previsão de gastos;

f) 05% (cinco por cento) serão destinados à reserva de contingência para custeio das despesas das lutas da categoria pelas Subsedes, priorizando aquelas com dificuldades financeiras e as que estão mais distantes da Sede Central.

Parágrafo Único – Os recursos do Fundo de Formação e Comunicação Unificado do SINTEP-MT serão aplicados, prioritariamente, em ações de formação sindical, política e educacional, priorizando os Diretores Regionais, os Dirigentes das Subsedes e os Representantes de Unidades Escolares e na comunicação própria do sindicato, na sua Assessoria de Comunicação, publicações e inserções na mídia.

Art. 74 - As receitas extraordinárias recebidas pela Sede Central serão incorporadas ao Plano Financeiro Anual e as recebidas pelas Subsedes serão de seu uso próprio e autônomo, devendo ser inserido no Plano Financeiro Local.

Parágrafo Único - As receitas eventuais recebidas pela Sede Central e pelas Subsedes compõem o Plano Financeiro da Central e serão aplicadas em Infraestrutura, exceto nos casos previstos no caput do artigo 71, deste Estatuto.

Art. 75 – Haverá uma conta bancária única para recebimento das receitas ordinárias e extraordinárias do SINTEP-MT e outra conta bancária específica para recebimento das receitas eventuais.

Parágrafo Único - Para o efetivo controle de sua aplicação, as receitas ordinárias serão distribuídas em contas específicas, com rubricas próprias, conforme estabelecido nas alíneas b e c do Artigo 73, deste Estatuto.

Art. 76 - Do uso das receitas dispostas neste Estatuto, cabe a Direção Central elaborar demonstrativo e balancete para conhecimento dos sindicalizados e Balanço Anual que deve ser submetido à aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho de Representantes, como Instância Deliberativa do sindicato.

Parágrafo Único – Cabe à Direção Central encaminhar as Prestações de Contas SINTEP-MT às Subsedes, no mínimo de quinze (15) dias antes da realização dos Conselhos de Representantes, para sua devida análise e aprovação.

- 001- ACORIZAL
002- AGUA BOA "F"
003- ALTA FLORESTA
004- ALTO ARAGUÁIA
005- ALTO BOA VISTA
006- ALTO GARCAS
007- ALTO PARAGUAI
008- ALTO TAQUARI
009- APIACAS
010- ARAGUAIANA
011- ARAGUAÍINHA
012- ARAPUTANGA
013- ARENAPOLIS
014- ARIPIJANA
015- BARRO DE MELGAÇO
016- BARRA DO BUGRES
017- BARRA DO GARCAS
018- BOM JESUS DO ARAGUAIA
019- BRASNORTE
020- CACERES
021- CAMPINAPOLIS
022- CAMPO NOVO DOS PARECIS
023- CAMPO VERDE
024- CAMPOS DE JULIO
025- CANABRAVA DO NORTE
026- CANARINA
027- CARLINDA
028- CASTANHEIRA
029- CHAPADA DOS GUIMARAES
030- CLAUDIA
031- COCALINHO
032- COLIDER
033- COLNIZA
034- COMODORO
035- CONFRESA
036- CONQUISTA D'OESTE
037- COTRIGUAÇU
038- CUIABA
039- CURVELANDIA
040- DENISE
041- DIAMANTINO
042- DOM AQUINO
043- FELIZ NATAL
044- FIGUEIROPOLIS D'OESTE
045- GAUCHA DO NORTE
046- GENERAL CARNEIRO
047- GLORIA D'OESTE
048- GUARANTA DO NORTE
049- GUIRATINGA
050- INDAIÁVIA
051- IPIRANGA DO NORTE
052- ITANHANGA
053- ITAUBA
054- ITQUÍUA
055- JACUARA
056- JANGADA
057- JAURU
058- JUARA
059- JUINA
060- JURUENA
061- JUSCIMEIRA
062- LAMBARI D'OESTE
063- LUCAS DO RIO VERDE
064- LUCIARA
065- MARCELANDIA
066- MATUPA
067- MIRASSOL D'OESTE
068- N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069- NOBRES
070- NORTELANDIA
071- NOVA BANDEIRANTES
072- NOVA BRASILIANDIA
073- NOVA CANAÁ DO NORTE
074- NOVA GUARITA
075- NOVA LACERDA
076- NOVA MARILANDIA
077- NOVA MARINGÁ
078- NOVA MONTE VERDE
079- NOVA MUTUM
080- NOVA NAZARE
081- NOVA OLÍMPIA
082- NOVA SANTA HELENA
083- NOVA UBIRATA
084- NOVA XAVANTINA
085- NOVO HORIZONTE DO NORTE
086- NOVO MUNDO
087- NOVO SANTO ANTONIO
088- NOVO SAO JOAQUIM
089- PARANAITA
090- PARANATINGA
091- PEDRA PRETA
092- PEIXOTO DE AZEVEDO
093- PLANALTO DA SERRA
094- POCONÉ
095- PONTAL DO ARAGUAIA
096- PONTE BRANCA
097- PONTES E LACERDA
098- PORTO ALEGRE DO NORTE
099- PORTO DOS GAUCHOS
100- PORTO ESPERIDIAO
101- PORTO ESTRELA
102- POKORÉ
103- PRIMAVERA DO LESTE
104- QUERENCIA
105- RESERVA DO CABACAL
106- RIBEIRAO CASCAEL-RO
107- RIBEIRAOZINHO
108- RIO BRANCO
109- RONDOLANDIA
110- RONDONOPOLIS
111- ROSARIO OESTE
112- SALTO DO CEU
113- SANTA CARMEM
114- SANTA CRUZ DO XINGU
115- SANTA RITA DO TRIVELATO
116- SANTA TEREZINHA
117- SANTO AFONSO
118- SANTO ANTONIO DO LESTE
119- SAO FELIX DO ARAGUAIA
120- SAO JOSE DO POVO
121- SAO JOSE DO RIO CLARO
122- SAO JOSE DO XINGU
123- SAO JOSE DOS IV MARCOS
124- SAO PEDRO DA SERRA
125- SAPEZAL
126- SERRA NOVA DOURADA
127- SINOP
128- SORRISO
129- STO. ANTONIO DO LEVERGER
130- TABAPORA
131- TANGARA DA SERRA
132- TAPURAH
133- TERRA NOVA DO NORTE
134- TESCOURC
135- TOROQUEIRO
136- UNIAO DO SUL
137- VALE DE SAO DOMINGOS
138- VARZEÁ GRANDE
139- VERA
140- VILA BELA DA S.S. TRINDADE
141- VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A

Secção II

Das Rezeptas das Subsedes

Art. 77 - As receitas ordinárias, previstas no Art. 73, III, “b” deste Estatuto, serão repassadas na conta bancária em nome da Subsede, sendo de responsabilidade da Diretoria da respectiva Subsede a administração política e financeira dos recursos.

§ 1º - As contribuições dos sindicalizados, oriundas dos descontos em folha ou recebidas diretamente pelas Subsedes, deverão ser repassadas integralmente à Sede Central.

§ 2º - As Subsedes, enquanto não tenham conta bancária jurídica, conforme § 1º deste artigo, terão seus recursos incorporados às receitas da Sede Central.

§ 3º - As Subsedes que não tenham conta bancária jurídica, conforme § 1º deste artigo, poderão receber repasses extraordinários, mediante projeto elaborado pela Direção Local aprovado em Assembleia Local e serão destinados para garantir o encaminhamento das atividades locais e a sua participação nas atividades convocadas pelo SINTEP-MT.

§ 4º - No projeto de solicitação de recursos para participação em eventos e atividades convocadas pelo SINTEP-MT, fora do município, deverá constar o valor das despesas com o deslocamento e, se necessário, o valor das despesas com alimentação e hospedagem no trajeto, observando-se os seguintes termos:

a) O valor do repasse para deslocamento será sempre o correspondente ao valor das passagens de ônibus, ida e volta, sendo que a despesa adicional decorrente de outra forma de deslocamento correrá por conta e risco do participante;

b) O valor do repasse para alimentação no trajeto dependerá da duração da viagem:

c) As despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da atividade serão custeadas pela organização do evento.

§ 5º- Os recursos extraordinários, mencionados nos §§ 3º e 4º deste artigo, serão repassados, necessariamente, em conta corrente em nome de um dos ordenadores de despesas da Subsede, seu Presidente ou Secretário de Finanças, que farão a gestão dos recursos, conforme projeto aprovado na Assembleia Local e posterior prestação de contas, conforme estabelecido nos Arts. 78 e 79 do presente Estatuto.

§ 6º - Estando os ordenadores de despesas da Subsedes impossibilitados de receberem os repasses extraordinários, mencionados nos §§ 3º e 4º deste artigo, estes deverão ser repassados na conta corrente do Diretor Sindical Regional do Polo que farão a gestão e Prestação de Contas adotando os mesmos procedimentos, previstos no § 5º deste artigo.

Art. 78 - Cada Subsede terá um Plano Financeiro elaborado por sua Diretoria, conforme prevista em seu Regimento, e sua Prestação de Contas aprovada em Assembleia Local.

Parágrafo Único - Cabe aos seus sindicalizados cuidarem pela correta aplicação dos recursos, nos encaminhamentos das lutas do local e do plano de lutas do SINTEP-MT, oportunizando a participação dos sindicalizados em Congressos, Plenárias, Assembleias e Mobilizações da Categoria.

Art. 79 - As Subsedes deverão apresentar à Direção Central, trimestralmente, sua prestação de contas devidamente aprovada pela Assembleia Local.

§ 1º - A omissão no dever de prestar contas à Direção Central implicará na suspensão dos repasses dos recursos à Subsede, até que a irregularidade seja sanada.

§ 2º - Havendo motivo evidente, a Assembleia Local poderá deliberar pelo afastamento cautelar e temporário de dirigentes que tenham empregado de forma indevida os recursos financeiros da Subsede, até que se apurem as responsabilidades dos acusados.

§ 3º - Comprovado o uso ilícito dos recursos da Subsede, os dirigentes responsáveis perderão o cargo para o qual foi eleito na Diretoria e serão impedidos de concorrer a cargo eletivo do sindicato, ficando ainda sujeitos às penalidades ético disciplinares e as medidas judiciais cabíveis.

§ 4º - Havendo omissão por parte da Assembleia local, compete à Direção Central aplicar as medidas previstas neste estatuto.

Art. 80 - Constitui parte obrigatória do Conselho de Representantes, analisar a situação funcional das Subsedes, podendo deliberar sobre a aplicação dos recursos daquelas que não estiverem funcionando, conforme este Estatuto.

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAQUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAJINHÃ
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARRA DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAQUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNIZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVIA
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITIQUEIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURU
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIEIRA
062 - LAMBARI D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANAÃ DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGÃ
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAÍTA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONE
095 - PONTAL DO ARAQUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POKOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCALEIRA
107 - RIBEIRAOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAQUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STI. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIAO A CUT E A CNTE



CAPÍTULO II

Do Patrimônio do SINTEP-MT

Art. 81 - O Patrimônio do SINTEP-MT é constituído dos bens móveis e imóveis que foram transferidos pela AMPE e pelos adquiridos pela Sede Central e pelas Subsedes.

Art. 82 - Os bens móveis e imóveis deverão ser devidamente identificados como sendo patrimônio do SINTEP-MT, cabendo a Direção Central manter atualizado o cadastro patrimonial, por item, com seus valores numerários que deve ser publicado para conhecimento, controle, conservação e uso pelos sindicalizados.

Art. 83 - A aquisição ou a alienação de bens móveis e imóveis do SINTEP-MT, pela Sede Central ou pelas Subsedes, dependerá de avaliação prévia por profissional habilitado e de autorização do Conselho de Representantes.

Parágrafo Único - As Subsedes poderão adquirir bens móveis e imóveis com recursos próprios, desde que autorizadas pelo Conselho de Representantes.

Art. 84 - A extinção do SINTEP-MT somente poderá ocorrer por deliberação expressa do Congresso Estadual, observado o quórum qualificado previsto neste Estatuto, devendo, nessa hipótese, seu patrimônio ser revertido ao poder público, para uso das Escolas Públicas de Mato Grosso.

Art. 85 - As Subsedes terão autonomia de uso e administração dos bens por elas adquiridos, respondendo por sua conservação, sem prejuízo de sua integração ao patrimônio do SINTEP-MT.

TÍTULO V

DAS PENALIDADES E VACÂNCIA

CAPÍTULO I

Das Penalidades: Advertência, Suspensão e Exclusão

Art. 86 - Os sindicalizados, diretores e os membros do Conselho Fiscal, por descumprimento ao Estatuto ou às deliberações das instâncias do SINTEP-MT, estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e exclusão.

§ 1º - As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da falta, cabendo advertência para infrações leves, suspensão para infrações médias e exclusão para infrações graves devidamente comprovada.

§ 2º - A aplicação de penalidades será precedida de procedimento interno, assegurados o contraditório e a ampla defesa e o direito a recurso.

§ 3º - Compete à Diretoria da Sede Central ou da Subsele, conforme a abrangência do caso, designar comissão processante para apuração dos fatos, vedada a participação de quem tiver interesse direto na apuração.

§ 4º - O relatório conclusivo da comissão processante será apreciado pela instância diretiva competente, que deliberará sobre a penalidade cabível, vedada a apreciação por quem tiver interesse direto no resultado.

§ 5º - Em casos urgentes que envolvam risco à integridade física, assédio de qualquer natureza ou outras condutas atentatórias à dignidade humana, a Diretoria Executiva, no ato da composição da comissão processante, poderá aplicar suspensão cautelar imediata, pelo prazo que perdurar a apuração.

§ 6º - A decisão final, com a consequente aplicação ou não das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão, caberá à instância diretiva respectiva, assegurado recurso ao Conselho de Representantes.

§ 7º - O recurso ao Conselho de Representantes deverá ser interposto no prazo de 10 dias úteis, a contar da intimação da decisão da Diretoria Sindical.

§ 8º - O reingresso do sindicalizado excluído dependerá de solicitação à Direção Central e ou da Subsele, ficando vedada a candidatura a cargos eletivos por prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o reingresso.

§ 9º - É vedada a utilização de recursos, estrutura ou serviços do sindicato para defesa pessoal de sindicalizados ou dirigentes processados disciplinarmente.



SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINHÁ
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARAO DE MELGACO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNIZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - CONTIGUACU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITUIQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURU
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NOVELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANAÁ DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGA
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAITA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONÉ
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTES E LACERDA
097 - PORTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVEIRA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCALHEIRA
107 - RIBEIRAOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPAIZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SOBRADO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPIRAHA
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA S.S. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIAÇÃO A CUT E A CNTE

CAPÍTULO II

Da Vacância, do Preenchimento do Cargo Vago e das Licenças

Seção I

Da Vacância

Art. 87 – A vacância no cargo da Diretoria Executiva, do Diretor Sindical Regional, dos membros da Direção das Subsedes e dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á por extinção do mandato ou por perda do mandato.

§ 1º - A extinção do mandato decorre de morte ou renúncia.

§ 2º - A perda do mandato ocorre quando:

- deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativas;
- descumprir as normas do Estatuto;
- descumprir as decisões das instâncias deliberativas;
- assumir função pública comissionada, exceto quando escolhido por eleição e/ou processo seletivo de acesso;
- abandonar o cargo;
- houver condenação judicial em processo criminal, excetuando-se os denominados crimes políticos, cuja pena seja igual ou superior a 01 (um) ano de detenção ou reclusão, enquanto não ocorrer a extinção da execução de sentença;
- deixar de pertencer ao quadro da Educação ou solicitar desfiliação;
- a licença das atividades da Direção ou a somatória das mesmas ultrapassarem um terço do mandato, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 90 do presente Estatuto.
- no caso das Subsedes, deixar de atuar profissionalmente no município.

§ 3º - A perda do mandato será precedida de processo disciplinar, no rito estabelecido no artigo 86 desse Estatuto.

Seção II

Do preenchimento do Cargo Vago

Art. 88 – Havendo vacância de cargos na Diretoria Executiva Central, do Diretor Sindical Regional, de membros da Direção das Subsedes e de membros do Conselho Fiscal, por ocorrência do previsto no Art. 87 deste Estatuto, e não havendo o substituto legal para assumir a titularidade do cargo, a respectiva instância do Sindicato será recomposta em Eleições Complementares, observando-se os procedimentos do Art. 64 deste Estatuto.

Art. 89 – Havendo vacância de todos os membros das Diretorias, a Assembleia Geral extraordinária respectiva, convocada para esse fim, nomeará uma Comissão Provisória que terá o prazo de 60 (sessenta dias) para promover a Eleição Complementar da Nova Direção do Sindicato.

Parágrafo Único – Os componentes da Comissão Provisória poderão concorrer normalmente aos cargos das Diretorias.

Seção III

Das Licenças

Art. 90 - Os membros da Direção Central, o Diretor Sindical Regional, os membros da Direção das Subsedes e membros do Conselho Fiscal têm direito à licença das atividades por prazo não superior a 1/3 (um terço) da duração do mandato, mediante requerimento à instância competente.

Parágrafo Único – Quando a licença continua ou intercalada ultrapassar a 1/3 (um terço) do mandato, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, poderá ser declarada a perda do mandato, mediante procedimento instaurado na forma do art. 86 deste Estatuto.

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAUINHA
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARAO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CANAVERA DO NORTE
025 - CANAVERA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNIZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - CONTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D'OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNIERO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITAQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURI
058 - JUIA
059 - JUIA
060 - JUIA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARI D'OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D'OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANAÃ DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGA
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBERABA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAITA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEDRO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONÉ
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCALHEIRA
107 - RIBEIRAOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91 - Não há, entre os sindicalizados, direitos e obrigações recíprocas, portanto os sindicalizados não respondem pelas obrigações sociais do Sindicato.

Parágrafo Único - A atuação de dirigente sindical se enquadra como militância, voluntária, gratuita e sem vínculo de subordinação trabalhista ao SINTEP-MT.

Art. 92 - A reforma estatutária ocorrerá, exclusivamente, em Assembleia Geral Estatutária, realizada durante o Congresso Estadual do SINTEP-MT, segundo as regras estabelecidas nos termos deste Estatuto.

Art. 93 - Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos em Assembleia Geral dos sindicalizados ao SINTEP-MT.

Art. 94 - O presente Estatuto passa a vigorar com as normas aprovadas pela Assembleia Geral Estatutária do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso/SINTEP-MT, realizada durante o XIX Congresso Estadual do Sindicato, na data de 19 a 22 de fevereiro de 2026

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.

Ignez Maria Mendes Linhares
OAB/MT 4979

Henrique Lopes do Nascimento
Presidente do SINTEP-MT

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
 002 - AGUA BOA
 003 - ALTA FLORESTA
 004 - ALTO ARAGUAIA
 005 - ALTO BOA VISTA
 006 - ALTO GARCAS
 007 - ALTO PARAGUAI
 008 - ALTO TAQUARI
 009 - APIACAS
 010 - ARAGUAIANA
 011 - ARAGUAINHÁ
 012 - ARAPUTANGA
 013 - ARENAPOLIS
 014 - ARIPIUANA
 015 - BARRAO DE MELGAÇO
 016 - BARRA DO BUGRES
 017 - BARRA DO GARCAS
 018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
 019 - BRASNORTE
 020 - CACERES
 021 - CAMPINAPOLIS
 022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
 023 - CAMPO VERDE
 024 - CAMPOS DE JULIO
 025 - CANABRAVA DO NORTE
 026 - CANARANA
 027 - CARLINDA
 028 - CASTANHEIRA
 029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
 030 - CLAUDIA
 031 - COCALINHO
 032 - COLIDER
 033 - COLNZA
 034 - COMODORO
 035 - CONFRESA
 036 - CONQUISTA D'OESTE
 037 - COTRIGUAÇU
 038 - CUIABA
 039 - CURVELANDIA
 040 - DENISE
 041 - DIAMANTINO
 042 - DOM AQUINO
 043 - FELIZ NATAL
 044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
 045 - GAUCHA DO NORTE
 046 - GENERAL CARNEIRO
 047 - GLORIA D'OESTE
 048 - GUARANTA DO NORTE
 049 - GUIRATINGA
 050 - INDIÁVAI
 051 - IPIRANGA DO NORTE
 052 - ITANHANGA
 053 - ITAUBA
 054 - ITUIQUIRA
 055 - JACIARA
 056 - JANGADA
 057 - JAURI
 058 - JUARA
 059 - JUINA
 060 - JURUENA
 061 - JUSCOMIERA
 062 - LAMBARÍ D OESTE
 063 - LUCAS DO RIO VERDE
 064 - LUCIARA
 065 - MARCELANDIA
 066 - MATUPA
 067 - MIRASSOL D OESTE
 068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
 069 - NOBRES
 070 - NORTELANDIA
 071 - NOVA BANDEIRANTES
 072 - NOVA BRASILANDIA
 073 - NOVA CANAÁ DO NORTE
 074 - NOVA GUARITA
 075 - NOVA LACERDA
 076 - NOVA MARILANDIA
 077 - NOVA MARINGÁ
 078 - NOVA MONTE VERDE
 079 - NOVA MUTUM
 080 - NOVA NAZARE
 081 - NOVA OLIMPIA
 082 - NOVA SANTA HELENA
 083 - NOVA UBRATA
 084 - NOVA XAVANTINA
 085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
 086 - NOVO MUNDO
 087 - NOVO SANTO ANTONIO
 088 - NOVO SAO JOAQUIM
 089 - PARANAITA
 090 - PARANATINGA
 091 - PEDRA PRETA
 092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
 093 - PLANALTO DA SERRA
 094 - POCCONE
 095 - PONTAL DO ARAGUAIA
 096 - PONTE BRANCA
 097 - PONTES E LACERDA
 098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
 099 - PORTO DOS GAUCHOS
 100 - PORTO ESPERIDIAO
 101 - PORTO ESTRELA
 102 - POXOREO
 103 - PRIMAVERA DO LESTE
 104 - QUERENCIA
 105 - RESERVA DO CABACAL
 106 - RIBEIRAO CASCAALHEIRA
 107 - RIBEIRAOZINHO
 108 - RIO BRANCO
 109 - RONDOLANDIA
 110 - RONDONOPOLIS
 111 - ROSARIO OESTE
 112 - SALTO DO CEU
 113 - SANTA CARMEM
 114 - SANTA CRUZ DO XINGU
 115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
 116 - SANTA TEREZINHA
 117 - SANTO AFONSO
 118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
 119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
 120 - SAO JOSE DO POVO
 121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
 122 - SAO JOSE DO XINGU
 123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
 124 - SAO PEDRO DA CIPA
 125 - SAPEZAL
 126 - SERRA NOVA DOURADA
 127 - SINOP
 128 - SORRISO
 129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
 130 - TABAPORA
 131 - TANGARA DA SERRA
 132 - TAPURAH
 133 - TERRA NOVA DO NORTE
 134 - TESOURO
 135 - TORIXOREO
 136 - UNIAO DO SUL
 137 - VALE DE SAO DOMINGOS
 138 - VARZEA GRANDE
 139 - VERA
 140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
 141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

REGISTRO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA DO SINTEP-MT, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE 12/02/2026, PÁG. 8C-CLASSIFÁCIL, NO FORMATO PRESENCIAL, NO HOTEL FAZENDA MATO GROSSO - SITO: RUA ANTÔNIO DORILEO, N. 1100, BAIRRO COOPHEMA, CEP 78.085-230-CUIABÁ-MT, COM INÍCIO PARA ÀS 11H30MIN, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E TRINTA MINUTOS APÓS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO DE SINDICALIZADOS PRESENTES, PARA DELIBERAR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, SOBRE PAUTA ESPECÍFICA: REFORMAS NO ESTATUTO DO SINTEP-MT.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.

Nº	NOME	MUNICÍPIO
1.	Maria Luiza da Silva	Rescário Oeste
2.	Maílson Maguino Pacheco	São José do Rio Claro
3.	Virginia Conceição Pereira	Colider
4.	Naigila Daiane Polidovski	Porto dos Gaúchos
5.	Neiza Aparecida da Silva	Porto dos Gaúchos
6.	Elaine Maria de Jesus	Porto dos Gaúchos
7.	Andreia L dos Santos	Juina
8.	Ysaura Rove	Juina
9.	Antonio Maria da Santa Luz	Juina
10.	Elaine dos Anjos Lobato	Juina
11.	Odete Reis dos Santos	Campina MT
12.	Roniclei Guillermo Amorim	ALTO ARAGUAIA
13.	Joizene Viana Xavier Roberto	Carlinda
14.	Gilberto J. P. de Freitas	D. de Garças
15.	Edina Martins de Oliveira	Colider - MT
16.	Marcelo Gomes Garcia	Porto e Lacerda
17.	Yvel de O. de J. Andrade	Cuiabá - MT
18.	Marcelo Figueira da Silva	Varzea Grande MT.
19.		
20.		

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINHÁ
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIPIJANA
015 - BARRAO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - CODALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUÇA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITUIQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAUJUI
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUEIRA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARI D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANAÁ DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGÁ
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBIRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAITA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEXOTO DE AZEVEDO
093 - PIRANHA DA SERRA
094 - POCONE
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCALHEIRA
107 - RIBEIRAOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOUREIRO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNPE



REGISTRO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA DO SINTEP-MT, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE 12/02/2026, PÁG. 8C-CLASSIFÍCIL, NO FORMATO PRESENCIAL, NO HOTEL FAZENDA MATO GROSSO - SITO: RUA ANTÔNIO DORILEO, N. 1100, BAIRRO COOPHEMA, CEP 78.085-230-CUIABÁ-MT, COM INÍCIO PARA ÀS 11H30MIN, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E TRINTA MINUTOS APÓS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO DE SINDICALIZADOS PRESENTES, PARA DELIBERAR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, SOBRE PAUTA ESPECÍFICA: REFORMAS NO ESTATUTO DO SINTEP-MT.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.

Nº	NOME	MUNICÍPIO
1.	Quedimar Bustro de Chimante	Posoerê
2.	Saura, Felix Neto	Posoerê
3.	Beth Hogla Linhares	Araguainha
4.	Wairo, Honório de Carvalho	Araguainha
5.	Orlando A. Pereira	Posoerê - MT
6.	Elizete A. Nave Benevides	Cuiabá - MT
7.	Felipe de Paula	Cuiabá - MT
8.	Edson de Fátima	Plano Alto do G. MT
9.	Adilson Ribeiro de Anjos	Ponto e Lábula MT
10.	Andréia Ribeiro Batista	Ribeirão das Neves
11.	MARIA ALGEMIRA DAS DEX JESUS	JUINA - MT
12.	Alex H. da Cruz	Luciana - MT
13.	Luciane Domingas da Oliveira	Barrão de Melgaço
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
 002 - AGUA BOA
 003 - ALTA FLORESTA
 004 - ALTO ARAQUAIA
 005 - ALTO BOA VISTA
 006 - ALTO GARCAS
 007 - ALTO PARAGUAI
 008 - ALTO TAQUARI
 009 - APIACAS
 010 - ARAQUAIA
 011 - ARAQUAIA
 012 - ARAPUTANGA
 013 - ARENAPOLIS
 014 - ARIPIJANA
 015 - BARAO DE MELGAÇO
 016 - BARRA DO BUGRES
 017 - BARRA DO GARCAS
 018 - BOM JESUS DO ARAQUAIA
 019 - BRASNORTE
 020 - CACERES
 021 - CAMPINAPOLIS
 022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
 023 - CAMPO VERDE
 024 - CAMPOS DE JULIO
 025 - CANABRAVA DO NORTE
 026 - CANARANA
 027 - CARLINDA
 028 - CASTANHEIRA
 029 - CENSADEIRA DOS GUIMARAES
 030 - CLAUDIA
 031 - CODALINHO
 032 - COLIDER
 033 - COLNZA
 034 - COMODORO
 035 - CONFRESA
 036 - CONQUISTA D'OESTE
 037 - COTRIGUAÇU
 038 - CUIABA
 039 - CURVELANDIA
 040 - DENISE
 041 - DIAMANTINO
 042 - DOM AQUINO
 043 - FELIZ NATAL
 044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
 045 - GAUCHA DO NORTE
 046 - GENERAL CARNEIRO
 047 - GLORIA D'OESTE
 048 - GUARANTA DO NORTE
 049 - GUARATINGA
 050 - INDIÁVAI
 051 - IPIRANGA DO NORTE
 052 - ITANHANGA
 053 - ITAUBA
 054 - ITUIQUA
 055 - JACIARA
 056 - JANGADA
 057 - JAURI
 058 - JUARA
 059 - JUINA
 060 - JURUENA
 061 - JUSCIMEIRA
 062 - LAMBARA D OESTE
 063 - LUCAS DO RIO VERDE
 064 - LUCIARA
 065 - MARCELANDIA
 066 - MATUPA
 067 - MIRASSOL D OESTE
 068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
 069 - NOBRES
 070 - NOVELANDIA
 071 - NOVA BANDEIRANTES
 072 - NOVA BRASILANDIA
 073 - NOVA CANAIA DO NORTE
 074 - NOVA GUARITA
 075 - NOVA LACERDA
 076 - NOVA MARILANDIA
 077 - NOVA MARINGA
 078 - NOVA MONTE VERDE
 079 - NOVA MUTUM
 080 - NOVA NAZARE
 081 - NOVA OLIMPIA
 082 - NOVA SANTA HELENA
 083 - NOVA UBIRATA
 084 - NOVA XAVANTINA
 085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
 086 - NOVO MUNDO
 087 - NOVO SANTO ANTONIO
 088 - NOVO SAO JOAQUIM
 089 - PARANAITA
 090 - PARANATINGA
 091 - PEDRA PRETA
 092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
 093 - PLANALTO DA SERRA
 094 - POCONÉ
 095 - PONTAL DO ARAQUAIA
 096 - PONTE BRANCA
 097 - PONTES E LACERDA
 098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
 099 - PORTO DOS GAUCHOS
 100 - PORTO ESPERIDIAO
 101 - PORTO ESTRELA
 102 - POXOREO
 103 - PRIMAVERA DO LESTE
 104 - QUERENCIA
 105 - RESERVA DO CABACAL
 106 - RIBEIRAO CASCALHEIRA
 107 - RIBEIRAOZINHO
 108 - RIO BRANCO
 109 - RONDOLANDIA
 110 - RONDONOPOLIS
 111 - ROSARIO OESTE
 112 - SALTO DO CEU
 113 - SANTA CARMEM
 114 - SANTA CRUZ DO XINGU
 115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
 116 - SANTA TEREZINHA
 117 - SANTO AFONSO
 118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
 119 - SAO FELIX DO ARAQUAIA
 120 - SAO JOSE DO POVO
 121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
 122 - SAO JOSE DO XINGU
 123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
 124 - SAO PEDRO DA CIPA
 125 - SAPEZAL
 126 - SERRA NOVA DOURADA
 127 - SINOP
 128 - SORRISO
 129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
 130 - TABAPORA
 131 - TANGARA DA SERRA
 132 - TAPURAH
 133 - TERRA NOVA DO NORTE
 134 - TESOURO
 135 - TOROOREO
 136 - UNIAO DO SUL
 137 - VALE DE SAO DOMINGOS
 138 - VARZEA GRANDE
 139 - VERA
 140 - VILA BELA DA S. TRINDADE
 141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE



REGISTRO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA DO SINTEP-MT, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE 12/02/2026, PÁG. 8C-CLASSIFÁCIL, NO FORMATO PRESENCIAL, NO HOTEL FAZENDA MATO GROSSO - SITO: RUA ANTÔNIO DORILEO, N. 1100, BAIRRO COOPHEMA, CEP 78.085-230-CUIABÁ-MT, COM INÍCIO PARA ÀS 11H30MIN, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E TRINTA MINUTOS APÓS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO DE SINDICALIZADOS PRESENTES, PARA DELIBERAR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, SOBRE PAUTA ESPECÍFICA: REFORMAS NO ESTATUTO DO SINTEP-MT.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.

Nº	NOME	MUNICÍPIO
1.	Neusimar Gonçalves da Rocha	Juina
2.	Crístian Alex Lopes de Souza	Confresa
3.	Emilio S. dos Santos	B. do Bugres
4.	Vitor Hugo Pereira	Sinop/MT
5.	Kleber Sousa	Sinop
6.	Thaís Maria Soares Silva	Bom Jesus do Araguaia
7.	Arlei Gonçalves da Silva	Bom Jesus Araguaia
8.	Alessandra A. Pereira	Carlinda
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

[Assinatura]

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINHÁ
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARAO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARIJUTA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITUIQUA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURI
058 - JIARA
059 - JUINA
060 - JURUEMA
061 - JUSCIEIRA
062 - LAMBARI D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANAÁ DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGA
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBIRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAITA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONE
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DIOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCAIS
107 - RIBEIRAO ZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA S. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

REGISTRO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA DO SINTEP-MT, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE 12/02/2026, PÁG. 8C-CLASSIFÁCIL, NO FORMATO PRESENCIAL, NO HOTEL FAZENDA MATO GROSSO - SITO: RUA ANTÔNIO DORILEO, N. 1100, BAIRRO COOPHEMA, CEP 78.085-230-CUIABÁ-MT, COM INÍCIO PARA ÀS 11H30MIN, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E TRINTA MINUTOS APÓS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO DE SINDICALIZADOS PRESENTES, PARA DELIBERAR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, SOBRE PAUTA ESPECÍFICA: REFORMAS NO ESTATUTO DO SINTEP-MT.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.

Nº	NOME	MUNICÍPIO
1.	Moisés de Almeida e Silva	Rosário Oeste mt
2.	Agda Pereira Marinho	Ribeirão Cascalheira
3.	Juliana A V Sarias	Campo Novo Parecis
4.	Poulo Roberto Guimarães	Canoromo - MT
5.	João Mario Gomes Reis	Pontal do Araguaia MT
6.	Maria Alice Gomes	Povo Porto do Araguaia MT
7.	Glísia Ferreira Reis	Pontal do Araguaia MT
8.	Evone Ferreira de Sousa	Confresa MT
9.	Keio G. R. do Silva	Confresa MT
10.	Renato S. Dutra	Alto Araguaia MT
11.	Francisco Eustáquio Borges	Alto Araguaia
12.	Honório Ribeiro de Alencar	Luciara
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINHÁ
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARAO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARUJÁ
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITUIRÁ
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAUJU
058 - JIARA
059 - JUIJA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELÂNIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELÂNDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILÂNDIA
073 - NOVA CANAÃ DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILÂNDIA
077 - NOVA MARINGÁ
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBIRATÃ
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAITA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PELOTÓ DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONÉ
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCALHEIRA
107 - RIBEIRAO ZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLÂNDIA
110 - RONDOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARLEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TOIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

REGISTRO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA DO SINTEP-MT, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE 12/02/2026, PÁG. 8C-CLASSIFÁCIL, NO FORMATO PRESENCIAL, NO HOTEL FAZENDA MATO GROSSO - SITO: RUA ANTÔNIO DORILEO, N. 1100, BAIRRO COOPHEMA, CEP 78.085-230-CUIABÁ-MT, COM INÍCIO PARA ÀS 11H30MIN, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E TRINTA MINUTOS APÓS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO DE SINDICALIZADOS PRESENTES, PARA DELIBERAR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, SOBRE PAUTA ESPECÍFICA: REFORMAS NO ESTATUTO DO SINTEP-MT.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.

Nº	NOME	MUNICÍPIO
1.	Leandro Goyato	Nova Xavantina
2.	Oliverio M. Orlando	Vila Rica
3.	Tânia A. Correa Souza	N. Xavantina - MT
4.	Reginei F. F. Aquelin	N. Mutum - MT
5.	Dulce Peretti	Nova Mutum MT
6.	Alexandra Madalena Vieira	Pontes e Lacerda MT
7.	Andréa Maria Gomes	Jauru
8.	Vanderlino Souza Pittig	Rondolândia - MT
9.	Maria Inês de Almeida Bastos	Peçoni - MT
10.	Ina Bastos de Almeida	Peçoni - MT
11.	Alia Ciparecida da Costa	Jangada - MT.
12.	José Vitor de S. Gomes	Jangada - MT
13.	João Maria S. da Silva	Jangada - MT
14.	Maria Cilda Miranda	Porto Estrela - MT
15.	Irishona Fernandes dos Santos	Jangada - MT
16.	Elizavete Rosa de Almeida	Diamantino - MT
17.	Salvete Luiza Daachi	Diamantino / MT
18.	Simão dos Anjos Moreira	Primavera
19.	Frederico Cristina da Rocha	Pra do Oeste
20.	Camilla Santos Maute	PVA - MT

SUBSEDES

001 - ACORZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAJANA
011 - ARAGUAJINHA
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIPUANA
015 - BARAO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CANAVERA DO NORTE
025 - CANAVERA DO NORTE
026 - CANAVERA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLÍZEA
033 - COLÍZEA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIAVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURU
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANA DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGA
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAÍTA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONÉ
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCAIS
107 - RIBEIRAOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

REGISTRO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA DO SINTEP-MT, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE 12/02/2026, PÁG. 8C-CLASSIFÁCIL, NO FORMATO PRESENCIAL, NO HOTEL FAZENDA MATO GROSSO - SITO: RUA ANTÔNIO DORILEO, N. 1100, BAIRRO COOPHEMA, CEP 78.085-230-CUIABÁ-MT, COM INÍCIO PARA ÀS 11H30MIN, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E TRINTA MINUTOS APÓS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO DE SINDICALIZADOS PRESENTES, PARA DELIBERAR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, SOBRE PAUTA ESPECÍFICA: REFORMAS NO ESTATUTO DO SINTEP-MT.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.

Nº	NOME	MUNICÍPIO
1.	Isarina Franciesca	Nobres-MT.
2.	Maria Luiza B. Zimato	Cuiabá
3.	Maria Rosiliana de Jesus	Varzea Grande
4.	Naura Lorige Silva	Varzea Grande
5.	Carminetaria e Silva	Varzea Grande
6.	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	Varzea Grande
7.	JUSCELINO DIAS DE MOURA	VARZEA GRANDE
8.	Gilmar Soares Ferreira	Varzea Grande
9.	Divina M. Aguiar	Jaciara
10.	Beatriz Meille	Varzea Grande
11.	Kelly Kisses Pagnonelli	Campinápolis
12.	Rita de Lissia dos Santos Amada	Comodoro
13.	Geiza Francisco da S. Lopes	Pontes e Lacerda
14.	Maria Inai. Gomes	Alto Paraguai / MT
15.	Maria do Espirito Santo	Cuiabá MT.
16.	Valdenice Gabriel da Costa	Rondonópolis
17.	Daniel Ricardo Martins	Rondonópolis
18.	Simulon dos Santos Almeida	Primavera do Leste
19.	Giuli da Costa Beato	Primavera do Leste
20.	Helena Taques dos Santos	Varzea Grande

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINGA
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARAO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNIZA
034 - COMODOORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURI
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUEIRA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANAÁ DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGA
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANATA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONÉ
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCALHEIRA
107 - RIBEIRAOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

REGISTRO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA DO SINTEP-MT, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE 12/02/2026, PÁG. 8C-CLASSIFÁCIL, NO FORMATO PRESENCIAL, NO HOTEL FAZENDA MATO GROSSO - SITO: RUA ANTÔNIO DORILEO, N. 1100, BAIRRO COOPHEMA, CEP 78.085-230-CUIABÁ-MT, COM INÍCIO PARA ÀS 11H30MIN, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E TRINTA MINUTOS APÓS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO DE SINDICALIZADOS PRESENTES, PARA DELIBERAR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, SOBRE PAUTA ESPECÍFICA: REFORMAS NO ESTATUTO DO SINTEP-MT.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.

Nº	NOME	MUNICÍPIO
1.	Lenice Rodrigues de Oliveira	Varzea Grande
2.	Rafael Bruno, minor gêmeos	Chapada dos Guimarães
3.	Humberto G. Silva	Varzea Grande
4.	Hermógenes Benevides	Varzea Grande
5.	Neuza Gusatunha da Costa	Novo Horizonte do Norte
6.	Flávia Patrícia de Genez	Alto Boa Vista - MT
7.	Geni Teresinha Winter	Alto Boa Vista - MT
8.	Adriana Grotas da Silva	Alto Boa Vista - MT
9.	Margarida Pereira de Jesus	Novo Horizonte do Norte
10.	Rita de Cássia Brito	Novo Horizonte do Norte
11.	Paula Zanessa da Silva Borges	Novo Horizonte do Norte
12.	Leandra Sousa Silva	Rondonópolis
13.	Edilson Pereira Santos	General Carneiro
14.	Maria Eugênia Brito	Barra do Garças
15.	Elvies Souza R. Machado	Jarum - MT
16.	Jose Luis de Sousa Araújo	CNP - MT
17.	Marcelo Serafim Flauerte	Tangará da Serra - MT
18.	Leila da S. P. Dombroski	Novo Mutum - MT
19.	MC de Cássia da Silva	Novo Mutum
20.	Aurora Mendes	Novo Mutum

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
 002 - AGUA BOA
 003 - ALTA FLORESTA
 004 - ALTO ARAGUAIA
 005 - ALTO BOA VISTA
 006 - ALTO GARCAS
 007 - ALTO PARAGUAI
 008 - ALTO TAQUARI
 009 - APIACAS
 010 - ARAGUAJANA
 011 - ARAGUAJINHA
 012 - ARAPUTANGA
 013 - ARENAPOLIS
 014 - ARIQUANA
 015 - BARAO DE MELGAÇO
 016 - BARRA DO BUGRES
 017 - BARRA DO GARCAS
 018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
 019 - BRASNORTE
 020 - CACERES
 021 - CAMPINAPOLIS
 022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
 023 - CAMPO VERDE
 024 - CAMPOS DE JULIO
 025 - CANABRAVA DO NORTE
 026 - CANARANA
 027 - CARLINDA
 028 - CASTANHEIRA
 029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
 030 - CLAUDIA
 031 - COCAJINHO
 032 - COLIDER
 033 - COLNIZA
 034 - COMODORO
 035 - CONFRESA
 036 - CONQUISTA D'OESTE
 037 - COTRIGUAÇU
 038 - CUIABA
 039 - CURVELANDIA
 040 - DENISE
 041 - DIAMANTINO
 042 - DOM AQUINO
 043 - FELIZ NATAL
 044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
 045 - GAUCHA DO NORTE
 046 - GENERAL CARNEIRO
 047 - GLORIA D'OESTE
 048 - GUARANTA DO NORTE
 049 - GUIRATINGA
 050 - INDIANA
 051 - IPIRANGA DO NORTE
 052 - ITANHANGA
 053 - ITAUBA
 054 - ITUIQUIRA
 055 - JACIARA
 056 - JANGADA
 057 - JAURU
 058 - JUARA
 059 - JUINA
 060 - JURUENA
 061 - JUSCIMEIRA
 062 - LAMBAR D OESTE
 063 - LUCAS DO RIO VERDE
 064 - LUCIARA
 065 - MARCELANDIA
 066 - MATUPA
 067 - MIRASSOL D OESTE
 068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
 069 - NOBRES
 070 - NORTELANDIA
 071 - NOVA BANDEIRANTES
 072 - NOVA BRASILANDIA
 073 - NOVA CANAIA DO NORTE
 074 - NOVA GUARITA
 075 - NOVA LACERDA
 076 - NOVA MARILANDIA
 077 - NOVA MARINGA
 078 - NOVA MONTE VERDE
 079 - NOVA MUTUM
 080 - NOVA NAZARE
 081 - NOVA OLIMPIA
 082 - NOVA SANTA HELENA
 083 - NOVA UBRATA
 084 - NOVA XAVANTINA
 085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
 086 - NOVO MUNDO
 087 - NOVO SANTO ANTONIO
 088 - NOVO SAO JOAQUIM
 089 - PARANAITA
 090 - PARANATINGA
 091 - PEDRA PRETA
 092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
 093 - PLANALTO DA SERRA
 094 - POCONO
 095 - PONTAL DO ARAGUAIA
 096 - PONTE BRANCA
 097 - PONTES E LACERDA
 098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
 099 - PORTO DOS GAUCHOS
 100 - PORTO ESPERIDIAO
 101 - PORTO ESTRELA
 102 - POXOREO
 103 - PRIMAVERA DO LESTE
 104 - QUERENCIA
 105 - RESERVA DO CABACAL
 106 - RIBEIRAO CASCAHEIRA
 107 - RIBEIRAOZINHO
 108 - RIO BRANCO
 109 - RONDOLANDIA
 110 - RONDONOPOLIS
 111 - ROSARIO OESTE
 112 - SALTO DO CEU
 113 - SANTA CARMEM
 114 - SANTA CRUZ DO XINGU
 115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
 116 - SANTA TEREZINHA
 117 - SANTO AFONSO
 118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
 119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
 120 - SAO JOSE DO POVO
 121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
 122 - SAO JOSE DO XINGU
 123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
 124 - SAO PEDRO DA CIPA
 125 - SAPEZAL
 126 - SERRA NOVA DOURADA
 127 - SINOP
 128 - SORRISO
 129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
 130 - TABAPORA
 131 - TANGARA DA SERRA
 132 - TAPURAH
 133 - TERRA NOVA DO NORTE
 134 - TESOURO
 135 - TORIXOREO
 136 - UNIAO DO SUL
 137 - VALE DE SAO DOMINGOS
 138 - VARZEA GRANDE
 139 - VERA
 140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
 141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E CNTE



REGISTRO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA DO SINTEP-MT, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE 12/02/2026, PÁG. 8C-CLASSIFÁCIL, NO FORMATO PRESENCIAL, NO HOTEL FAZENDA MATO GROSSO - SITO: RUA ANTÔNIO DORILEO, N. 1100, BAIRRO COOPHEMA, CEP 78.085-230-CUIABÁ-MT, COM INÍCIO PARA ÀS 11H30MIN, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E TRINTA MINUTOS APÓS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO DE SINDICALIZADOS PRESENTES, PARA DELIBERAR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, SOBRE PAUTA ESPECÍFICA: REFORMAS NO ESTATUTO DO SINTEP-MT.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.

Nº	NOME	MUNICÍPIO
1.	Rosângela Suetos Dias	Primavera do Leste
2.	Marileusa Rosa de Sousa	Primavera do Leste
3.	Cildenizia Gomes de Resende	Barragem do Gargas
4.	Laurton José Feist	Peixoto de Azevedo
5.	Rogério R. Oliveira	Cuiabá
6.	Miguel Costa de Sousa	Varzea Grande
7.	Marcia Pereira de Sant'Ana	Varzea Grande - MT
8.	Trany Dias de Oliveira	Varzea Grande
9.	Sidriana Souza Silva	Araputonga / MT
10.	Deysiane M. Maciel	Colider MT
11.	Beatriz Paula de Jesus	Cuiabá - MT
12.	Feliciane Borges R. de Freitas	Cuiabá - MT
13.	Renata Aparecida de Souza	Araputonga / MT
14.	Rosângela Apck Ribeiro Souza	Cuiabá - MT
15.	Waldely Almeida de Sousa	Teima - MT
16.	Rosângela Ferreira da Silva	Nobres
17.	Inês Severina da Cruz	Nobres
18.	Francisco Wagner Fries da Silva	Santa Terezinha
19.	Quimara Caspary da D. Manicas	Confresa - MT
20.	Adriana Mendes da S. Ribeiro	Confresa - MT

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINHÁ
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARAO DE MELGACO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CANOAS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNIZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'ESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D'ESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'ESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURI
058 - JUARA
059 - JUIA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D'ESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D'ESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANAÁ DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGÁ
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBIRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANATA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONÉ
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCAIS
107 - RIBEIRAOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

REGISTRO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA DO SINTEP-MT, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE 12/02/2026, PÁG. 8C-CLASSIFÁCIL, NO FORMATO PRESENCIAL, NO HOTEL FAZENDA MATO GROSSO - SITO: RUA ANTÔNIO DORILEO, N. 1100, BAIRRO COOPHEMA, CEP 78.085-230-CUIABÁ-MT, COM INÍCIO PARA ÀS 11H30MIN, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E TRINTA MINUTOS APÓS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO DE SINDICALIZADOS PRESENTES, PARA DELIBERAR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, SOBRE PAUTA ESPECÍFICA: REFORMAS NO ESTATUTO DO SINTEP-MT.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.

Nº	NOME	MUNICÍPIO
1.	Cereginha de J. D. de Andrade	Nova Xavantina
2.	Maria Aparecida de Andrade	Nova Canaã do Norte
3.	Joana G. S. Oliveira	Poconé - MT
4.	Guiz Antonio Fereira dos Reis	Carlinda
5.	Apuleia Martins da Arruda	Pedra Brta
6.	Luiane Souza de Oliveira	Primavera do Leste
7.	RENATO MORAIS DOS SANTOS	PRIMAVERA DO LESTE
8.	Marione Almeida da Silva Costa	Nova Mutum
9.	Tomaz Obregon	SINOP
10.	Marilei Cless Dal Pupo	Alta Floresta
11.	Nancie Adams e Batista	Alta Floresta
12.	Guilherme Alves de Souza	Nortelândia
13.	Chenice Maria Gomes	Nortelândia - MT
14.	Daniella Louise Ramalho de Araujo	Armação
15.	Rosi Mure S. Souza	Santa Terezinha MT
16.	Maria Gabriela Ribeiro de Souza	Varzea Grande
17.	Alexandra Rodrigues de Arruda	Primavera do Leste
18.	Leonardo Henrique Garcia de Silva	Juscimeira
19.	Sidley Francisco Gomes	Goianópolis
20.	JOÃO DIAS DE MOURA	VARZEA GRANDE - MT

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINGA
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIPIJANA
015 - BARAO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANILANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNIZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOUS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITUIQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURI
058 - JUARA
059 - JURUA
060 - JURUEIRA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ DO OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARICELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANA DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGA
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAÍTA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PELOTÓ DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONE
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCAVELLA
107 - RIBEIRAOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - ST. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

REGISTRO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA DO SINTEP-MT, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE 12/02/2026, PÁG. 8C-CLASSIFÁCIL, NO FORMATO PRESENCIAL, NO HOTEL FAZENDA MATO GROSSO - SITO: RUA ANTÔNIO DORILEO, N. 1100, BAIRRO COOPHEMA, CEP 78.085-230-CUIABÁ-MT, COM INÍCIO PARA ÀS 11H30MIN, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E TRINTA MINUTOS APÓS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO DE SINDICALIZADOS PRESENTES, PARA DELIBERAR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, SOBRE PAUTA ESPECÍFICA: REFORMAS NO ESTATUTO DO SINTEP-MT.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.

Nº	NOME	MUNICÍPIO
1.	Dimas dos Santos Martins	Varzea Grande
2.	Elina Bárbara do Couto Silva	Diamantino
3.	Elina Cristina da Silva	Colniza - MT
4.	Luiza Fatima BSO D'Amorim	Diamantino
5.	Landi N. Gonçalves da Silva	Campo Novo do Parecis
6.	Andréia P. Ramos	N. Olímpico
7.	Antônia Salustiana de Grande	
8.	Ellen Martinelli de Almeida	Lucas do Rio Verde
9.	Isabel Lota da Silva	Lucas do Rio Verde
10.	Azath Gbontara da Cruz Brito	Cuiabá
11.	Cláudia Alves	Novo Olímpico
12.	Elisane Waduepi Trifari	Bom Jardim
13.	Amândio R. Pinheiro de Souza	Pontal do Araguaia MT
14.	José Jacinto Franco Neto	Denise
15.	Proclina Feliciano Paim	Denise
16.	Elza Conceição Bohen - Bohen	Quirinópolis
17.	Landi da Silva Santos Dias	Quirinópolis
18.	João Benedito dos Santos	Quirinópolis
19.	Aldeir de A. Braga	Porto Esperidião - MT
20.	Romário A. L. da Silva	JACIARA - MT

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINGA
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARAO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CASTANHEIRA
028 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLUZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUARATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITUIQUA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURI
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANA DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGA
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAITA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONE
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCAHERRA
107 - RIBEIRAO ZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDONLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

REGISTRO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA DO SINTEP-MT, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE 12/02/2026, PÁG. 8C-CLASSIFÁCIL, NO FORMATO PRESENCIAL, NO HOTEL FAZENDA MATO GROSSO - SITO: RUA ANTÔNIO DORILEO, N. 1100, BAIRRO COOPHEMA, CEP 78.085-230-CUIABÁ-MT, COM INÍCIO PARA ÀS 11H30MIN, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E TRINTA MINUTOS APÓS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO DE SINDICALIZADOS PRESENTES, PARA DELIBERAR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, SOBRE PAUTA ESPECÍFICA: REFORMAS NO ESTATUTO DO SINTEP-MT.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.

Nº	NOME	MUNICÍPIO
1.	Euza de Jesus Pereira	Denise M
2.	André de Lima Pereira	Denise / MT
3.	Luiz Neres D. de Lima	Denise, MT
4.	Francisco Sotinho da Silva	Cbá
5.	Suelene Angela da Silva	Cbá
6.	Marivone S. Pereira	ebá, MT
7.	Edmilson E. V. da Silva	ebá / MT
8.	Joana Márcia Maseline	São José do R. Claro
9.	Virgílio da S. Cuiabá	Cuiabá/MT
10.	Argilene C. Amorim da Silva	Porto Esperidiao MT
11.	Yerom Conia dos Santos	C. novo do Torres - MT
12.	Fany Aparecida P. Guimarães	C. N. do Parecis
13.	Elmo Francisco da Silva	Sinop - MT
14.	Amesio Amadeu da Silva	JUARA MT
15.	Carlos Alberto da Costa Barros	SAPRISO - MT
16.	Claudinete M. da Silva	S. A. de Leverger
17.	Suzete da S. Gablino	S. A. de Leverger
18.	Angela M. S. Barbosa	Sinop
19.	Elaine Carvalho de Oliveira	Sinop
20.	Antônio Gomes	Porto e Lacerda

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
 002 - AGUA BOA
 003 - ALTA FLORESTA
 004 - ALTO ARAGUAIA
 005 - ALTO BOA VISTA
 006 - ALTO GARCAS
 007 - ALTO PARAQUARI
 008 - ALTO TAQUARI
 009 - APIACAS
 010 - ARAGUAIANA
 011 - ARAGUAJINHA
 012 - ARAPUTANGA
 013 - ARENAPOLIS
 014 - ARIQUANA
 015 - BARAO DE MELGAÇO
 016 - BARRA DO BUGRES
 017 - BARRA DO GARCAS
 018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
 019 - BRASNORTE
 020 - CACERES
 021 - CAMPINAPOLIS
 022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
 023 - CAMPO VERDE
 024 - CANAPOS DE JULIO
 025 - CANABRAVA DO NORTE
 026 - CANARANA
 027 - CARLINDA
 028 - CASTANHEIRA
 029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
 030 - CLAUDIA
 031 - COCALINHO
 032 - COLIDER
 033 - COLNIZA
 034 - COMODORO
 035 - CONFRESA
 036 - CONQUISTA D'OESTE
 037 - COTRIGUAÇU
 038 - CUIABA
 039 - CURVELANDIA
 040 - DENISE
 041 - DIAMANTINO
 042 - DOM AQUINO
 043 - FELIZ NATAL
 044 - FIGUEIROPOLIS D'OESTE
 045 - GAUCHA DO NORTE
 046 - GENERAL CARNEIRO
 047 - GLORIA D'OESTE
 048 - GUARANTA DO NORTE
 049 - GUARATINGA
 050 - INDIAVAI
 051 - IPIRANGA DO NORTE
 052 - ITANHANGA
 053 - ITAUBA
 054 - ITQUIRA
 055 - JACIARA
 056 - JANGADA
 057 - JAUURU
 058 - JUIARA
 059 - JUIUA
 060 - JURUENA
 061 - JUSCIMEIRA
 062 - LAMBARI D'OESTE
 063 - LUCAS DO RIO VERDE
 064 - LUCIARA
 065 - MARCELANDIA
 066 - MATUPA
 067 - MIRASSOL D'OESTE
 068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
 069 - NOBRES
 070 - NORTELANDIA
 071 - NOVA BANDEIRANTES
 072 - NOVA BRASILANDIA
 073 - NOVA CANAÃ DO NORTE
 074 - NOVA GUARITA
 075 - NOVA LACERDA
 076 - NOVA MARILANDIA
 077 - NOVA MARINGA
 078 - NOVA MONTE VERDE
 079 - NOVA MUTUM
 080 - NOVA NAZARE
 081 - NOVA OLIMPIA
 082 - NOVA SANTA HELENA
 083 - NOVA UBRATA
 084 - NOVA XAVANTINA
 085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
 086 - NOVO MUNDO
 087 - NOVO SANTO ANTONIO
 088 - NOVO SAO JOAQUIM
 089 - PARANAITA
 090 - PARANATINGA
 091 - PEDRA PRETA
 092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
 093 - PLANALTO DA SERRA
 094 - POCONÉ
 095 - PONTAL DO ARAGUAIA
 096 - PONTE BRANCA
 097 - PONTES E LACERDA
 098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
 099 - PORTO DOS GAUCHOS
 100 - PORTO ESPERIDIAO
 101 - PORTO ESTRELA
 102 - POXOREO
 103 - PRIMAVERA DO LESTE
 104 - QUERENCIA
 105 - RESERVA DO CABACAL
 106 - RIBEIRAO CASCAALHEIRA
 107 - RIBEIRAOZINHO
 108 - RIO BRANCO
 109 - RONDOLANDIA
 110 - RONDONOPOLIS
 111 - ROSARIO OESTE
 112 - SALTO DO CEU
 113 - SANTA CARIMEM
 114 - SANTA CRUZ DO XINGU
 115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
 116 - SANTA TEREZINHA
 117 - SANTO AFONSO
 118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
 119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
 120 - SAO JOSE DO POVO
 121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
 122 - SAO JOSE DO XINGU
 123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
 124 - SAO PEDRO DA CIPA
 125 - SAPEZAL
 126 - SERRA NOVA DOURADA
 127 - SINOP
 128 - SORRISO
 129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
 130 - TABAPORA
 131 - TANGARA DA SERRA
 132 - TAPURAH
 133 - TERRA NOVA DO NORTE
 134 - TESOURO
 135 - TORIXOREO
 136 - UNIAO DO SUL
 137 - VALE DE SAO DOMINGOS
 138 - VARZEA GRANDE
 139 - VERA
 140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
 141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

REGISTRO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA DO SINTEP-MT, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE 12/02/2026, PÁG. 8C-CLASSIFÁCIL, NO FORMATO PRESENCIAL, NO HOTEL FAZENDA MATO GROSSO - SITO: RUA ANTÔNIO DORILEO, N. 1100, BAIRRO COOPHEMA, CEP 78.085-230-CUIABÁ-MT, COM INÍCIO PARA ÀS 11H30MIN, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E TRINTA MINUTOS APÓS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO DE SINDICALIZADOS PRESENTES, PARA DELIBERAR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, SOBRE PAUTA ESPECÍFICA: REFORMAS NO ESTATUTO DO SINTEP-MT.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.

Nº	NOME	MUNICÍPIO
1.	Elzimar Alves de Oliveira Lima	Varzea Grande
2.	Berice Pires Falcão	Varzea Grande
3.	Aberson C. Ferreira	Cuiabá
4.	Leilise do Turco	Sinop
5.	Rosimaine Ferreira Silva	SINOP - MT
6.	Dina F. Demingo	Sinop - MT
7.	Maria Margareth Silva	Sto A. de Leverger
8.	Kalmon da S. Oliveira	Sto A. de Leverger
9.	Laura Paula de Oliveira	Sto Antº de Leverger
10.	Benedito Kenner do Silva	Poconé - MT
11.	Maysa Margareth Ajala Paubet	Cuiabá
12.	Maria Rosa R. M. dos Santos	Poconé
13.	Liliana Dias Fendon	Poconé - MT
14.	Rosilda Pinheiro de Oliveira	Poconé - MT
15.	Juliana Marques de Arruda Dias	Poconé - MT
16.	Benedita Xipenes dos Santos	Aripuanã - MT
17.	Luciana de Freitas Gonçalves	Barro do Bugres - MT
18.	Benedita Ribeiro dos Santos	SANTA TEREZINHA
19.	Andra Medrado da Silva Ribeiro	Santa Terezinha
20.	Carla Pereira de Faria	Varzea Grande

SUBSEDES

001- ACORIZAL
002- AGUA BOA
003- ALTA FLORESTA
004- ALTO ARAGUAIA
005- ALTO BOA VISTA
006- ALTO GARÇAS
007- ALTO PARAGUAI
008- ALTO TAQUARI
009- APIACAS
010- ARAGUAIANA
011- ARAGUAINHÁ
012- ARAPUTANGA
013- ARENAPOLIS
014- ARIQUANA
015- BARÃO DE MELGAÇO
016- BARRA DO BUGRES
017- BARRA DO GARÇAS
018- BOM JESUS DO ARAGUAIA
019- BRASNORTE
020- CACERES
021- CAMPINAPOLIS
022- CAMPO NOVO DOS PARECIS
023- CAMPO VERDE
024- CAMPOS DE JULIO
025- CANABRAVA DO NORTE
026- CANARANA
027- CARLINDA
028- CASTANHEIRA
029- CENOURA DOS GUIMARAES
030- CLAUDIA
031- COCALINHO
032- COLIDER
033- COLNZA
034- COMODORO
035- CONFRESA
036- CONQUISTA D'OESTE
037- COTRIGUAÇU
038- CUIABA
039- CURVELANDIA
040- DENISE
041- DIAMANTINO
042- DOM AQUINO
043- FELIZ NATAL
044- FIGUEIROPOLIS D OESTE
045- GAUÇA DO NORTE
046- GENERAL CARNEIRO
047- GLORIA D'OESTE
048- GUARANTA DO NORTE
049- GUIRATINGA
050- INDIÁVAI
051- IPIRANGA DO NORTE
052- ITANHANGA
053- ITAUBA
054- ITUIQUA
055- JACIARA
056- JANGADA
057- JAURI
058- JUARA
059- JUINA
060- JURUENA
061- JUSCIMEIRA
062- LAMBAR D OESTE
063- LUCAS DO RIO VERDE
064- LUCIARA
065- MARCELÂNIA
066- MATUPA
067- MIRASSOL D OESTE
068- N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069- NOBRES
070- NORTELÂNDIA
071- NOVA BANDEIRANTES
072- NOVA BRASILÂNDIA
073- NOVA CANAÃ DO NORTE
074- NOVA GUARITA
075- NOVA LACERDA
076- NOVA MARILÂNDIA
077- NOVA MARINGÁ
078- NOVA MONTE VERDE
079- NOVA MUTUM
080- NOVA NAZARE
081- NOVA OLIMPIA
082- NOVA SANTA HELENA
083- NOVA UBIATÁ
084- NOVA XAVANTINA
085- NOVO HORIZONTE DO NORTE
086- NOVO MUNDO
087- NOVO SANTO ANTONIO
088- NOVO SAO JOAQUIM
089- PARANAITA
090- PARANATINGA
091- PEDRA PRETA
092- PEIXOTO DE AZEVEDO
093- PLANALTO DA SERRA
094- POCONÉ
095- PONTAL DO ARAGUAIA
096- PONTE BRANCA
097- PONTES E LACERDA
098- PORTO ALEGRE DO NORTE
099- PORTO DOS GAUCHOS
100- PORTO ESPERIDIAO
101- PORTO ESTRELA
102- POXOREO
103- PRIMAVEIRA DO LESTE
104- QUERENCIA
105- RESERVA DO CABACAL
106- RIBEIRÃO CASCAIS
107- RIBEIRÃO ZINHO
108- RIO BRANCO
109- RONDOLÂNDIA
110- RONDONOPOLIS
111- ROSARIO OESTE
112- SALTO DO CEU
113- SANTA CARMEM
114- SANTA CRUZ DO XINGU
115- SANTA RITA DO TRIVELATO
116- SANTA TEREZINHA
117- SANTO AFONSO
118- SANTO ANTONIO DO LESTE
119- SAO FELIX DO ARAGUAIA
120- SAO JOSE DO POVO
121- SAO JOSE DO RIO CLARO
122- SAO JOSE DO XINGU
123- SAO JOSE DOS IV MARCOS
124- SAO PEDRO DA CIPA
125- SAPEZAL
126- SERRA NOVA DOURADA
127- SINOP
128- SORRISO
129- STO. ANTONIO DO LEVERGER
130- TABAPORA
131- TANGARA DA SERRA
132- TAPURAH
133- TERRA NOVA DO NORTE
134- TESOURO
135- TORIXOREO
136- UNIAO DO SUL
137- VALE DE SAO DOMINGOS
138- VARZEA GRANDE
139- VERA
140- VILA BELA DA SS. TRINDADE
141- VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

REGISTRO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA DO SINTEP-MT, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE 12/02/2026, PÁG. 8C-CLASSIFÁCIL, NO FORMATO PRESENCIAL, NO HOTEL FAZENDA MATO GROSSO - SITO: RUA ANTÔNIO DORILEO, N. 1100, BAIRRO COOPHEMA, CEP 78.085-230-CUIABÁ-MT, COM INÍCIO PARA ÀS 11H30MIN, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E TRINTA MINUTOS APÓS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO DE SINDICALIZADOS PRESENTES, PARA DELIBERAR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, SOBRE PAUTA ESPECÍFICA: REFORMAS NO ESTATUTO DO SINTEP-MT.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.

Nº	NOME	MUNICÍPIO
1.	Enessa Rodrigo Totto	Cherência
2.	Breno Rodrigues Campos Douse	Fibério Coscalheira
3.	Antenizete Pereira da Silva	Ribe. Coscalheira
4.	Roberto Mendes dos Santos	Campinópolis
5.	JUNIO COELHO MORAIS	Paranaita
6.	Angelica J. A. Santiago	Canarana
7.	Neida Rahn	Canarana
8.	Valéria Mendes Moura	Canarana
9.	Bonifacio Rodriguez Salles	São Felix do Araguaia
10.	Bruno Costa de Sosa	Santa Terezinha
11.	Luiz Carlos de Aguiar	Guara/MT
12.	Francisco Luis Reis de Oliveira	Cuiabá
13.	Ricardo Augusto Dall'Acqua	Cuiabá - MT
14.	Dejalma Silva	Boca do Garças
15.	Rivânia M. de Souza	Coraguaiana - MT
16.	Roselaine Guptina Cruz	Guiaha - MT
17.	Francisca L. Muniz	Pacar - MT
18.	Debora C. Ramos Muniz	Poconé
19.	Joanildes F. dos Santos	Cuiabá
20.	Madelma M. Borges	Varzea Grande

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
 002 - AGUA BOA
 003 - ALTA FLORESTA
 004 - ALTO ARAGUAIA
 005 - ALTO BOA VISTA
 006 - ALTO GARCAS
 007 - ALTO PARAGUAI
 008 - ALTO TAQUARI
 009 - APIACAS
 010 - ARAGUAIANA
 011 - ARAGUAINHÁ
 012 - ARAPUTANGA
 013 - ARENAPOLIS
 014 - ARIPUANA
 015 - BARÃO DE MELGAÇO
 016 - BARRA DO BUGRES
 017 - BARRA DO GARCAS
 018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
 019 - BRASNORTE
 020 - CACERES
 021 - CAMPINAPOLIS
 022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
 023 - CAMPO VERDE
 024 - CAMPOS DE JULIO
 025 - CANABRAVA DO NORTE
 026 - CANARANA
 027 - CARLINDA
 028 - CASTANHEIRA
 029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
 030 - CLAUDIA
 031 - COCALINHO
 032 - COLIDER
 033 - COLIZA
 034 - COMODORO
 035 - CONFRESA
 036 - CONQUISTA D'OESTE
 037 - COTRIGUAÇU
 038 - CUIABA
 039 - CURVELANDIA
 040 - DENISE
 041 - DIAMANTINO
 042 - DOM AQUINO
 043 - FELIZ NATAL
 044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
 045 - GAUCHA DO NORTE
 046 - GENERAL CARNEIRO
 047 - GLORIA D'OESTE
 048 - GUARANTA DO NORTE
 049 - GUIRATINGA
 050 - INDIAVAI
 051 - IPIRANGA DO NORTE
 052 - ITANANGA
 053 - ITAUBA
 054 - ITAQUIRA
 055 - JACIARA
 056 - JANGADA
 057 - JAURI
 058 - JUARA
 059 - JUINA
 060 - JURUENA
 061 - JUSCIMEIRA
 062 - LAMBARÍ D OESTE
 063 - LUCAS DO RIO VERDE
 064 - LUCIARA
 065 - MARCELANDIA
 066 - MATUPA
 067 - MIRASSOL D OESTE
 068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
 069 - NOBRES
 070 - NORTELÂNDIA
 071 - NOVA BANDEIRANTES
 072 - NOVA BRASILÂNDIA
 073 - NOVA CANAÃ DO NORTE
 074 - NOVA GUARITA
 075 - NOVA LACERDA
 076 - NOVA MARILÂNDIA
 077 - NOVA MARINGÁ
 078 - NOVA MONTE VERDE
 079 - NOVA MUTUM
 080 - NOVA NAZARE
 081 - NOVA OLIMPIA
 082 - NOVA SANTA HELENA
 083 - NOVA UBATÁ
 084 - NOVA XAVANTINA
 085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
 086 - NOVO MUNDO
 087 - NOVO SANTO ANTONIO
 088 - NOVO SÃO JOAQUIM
 089 - PARANATÁ
 090 - PARANATINGA
 091 - PEDRA PRETA
 092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
 093 - PLANALTO DA SERRA
 094 - POCONE
 095 - PONTAL DO ARAGUAIA
 096 - PONTE BRANCA
 097 - PONTES E LACERDA
 098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
 099 - PORTO DOS GAUCHOS
 100 - PORTO ESPERIDIAO
 101 - PORTO ESTRELA
 102 - POXOREO
 103 - PRIMAVERA DO LESTE
 104 - QUERENCIA
 105 - RESERVA DO CABACAL
 106 - RIBEIRÃO CASCALHEIRA
 107 - RIBEIRÃOZINHO
 108 - RIO BRANCO
 109 - RONDOLÂNDIA
 110 - RONDONÓPOLIS
 111 - ROSÁRIO OESTE
 112 - SALTO DO CEU
 113 - SANTA CARMEM
 114 - SANTA CRUZ DO XINGU
 115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
 116 - SANTA TEREZINHA
 117 - SANTO ANTONIO DO LESTE
 118 - SANTO ANTONIO DO NORTE
 119 - SÃO FELIX DO ARAGUAIA
 120 - SÃO JOSE DO POVO
 121 - SÃO JOSE DO RIO CLARO
 122 - SÃO JOSE DO XINGU
 123 - SÃO JOSE DOS IV MARCOS
 124 - SÃO PEDRO DA CIPA
 125 - SAPEZAL
 126 - SERRA NOVA DOURADA
 127 - SINOP
 128 - SORRISO
 129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
 130 - TABAPORA
 131 - TANGARA DA SERRA
 132 - TAPURAH
 133 - TERRA NOVA DO NORTE
 134 - TESOURO
 135 - TORIXOREO
 136 - UNIAO DO SUL
 137 - VALE DE SÃO DOMINGOS
 138 - VARZEA GRANDE
 139 - VERA
 140 - VILA BELA DA S. TRINDADE
 141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E CNTE

REGISTRO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA DO SINTEP-MT, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE 12/02/2026, PÁG. 8C-CLASSIFÁCIL, NO FORMATO PRESENCIAL, NO HOTEL FAZENDA MATO GROSSO - SITO: RUA ANTÔNIO DORILEO, N. 1100, BAIRRO COOPHEMA, CEP 78.085-230-CUIABÁ-MT, COM INÍCIO PARA ÀS 11H30MIN, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E TRINTA MINUTOS APÓS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO DE SINDICALIZADOS PRESENTES, PARA DELIBERAR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, SOBRE PAUTA ESPECÍFICA: REFORMAS NO ESTATUTO DO SINTEP-MT.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.

Nº	NOME	MUNICÍPIO
1.	Lucineia S. Arjo	SJR Claro - MT
2.	Kicardo de Assis	Tocantins - MT
3.	João Custódio da Silva	CUIABÁ - MT.
4.	Debora Dias Camargo	Barra do Bugres
5.	Simone A. Rodrigues de Fátima	Reconstrução - MT
6.	Doralice V. de Castro Bulhões	Jaciara - MT
7.	Fernando Henrique de A. Oliveira	Comodoro (MT)
8.	Andréa Reis	P. Lacerda (MT)
9.	Thiago Marcellini	Vaqueiros
10.	André Francisco	Cristina
11.	Edmilson José Pereira	Curvelândia
12.	Francisco Haroldo Teixeira	Alta Floresta
13.	Jose Maria Conrado	Alta Floresta
14.	Leandro da Silva de Oliveira	Alta Floresta
15.	Valdiléia Pereira Araújo	Apiacás
16.	André de Aguiar de Silva	Paranatá
17.	Glória de Silva Figueira	Novo Bandeirantes
18.	Dayane F. Silva	N. Mundo
19.	FRANCISCO FREIRE DA SILVA	ALTA FLORESTA MT.
20.	Marlene Pauletti Pereira	Alta Floresta MT.

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
 002 - AGUA BOA
 003 - ALTA FLORESTA
 004 - ALTO ARAGUAIA
 005 - ALTO BOA VISTA
 006 - ALTO GARCAS
 007 - ALTO PARAGUAI
 008 - ALTO TAQUARI
 009 - APIACAS
 010 - ARAGUAIANA
 011 - ARAGUAINHÁ
 012 - ARAPUTANGA
 013 - ARENAPOLIS
 014 - ARIQUANA
 015 - BARÃO DE MELGAÇO
 016 - BARRA DO BUGRES
 017 - BARRA DO GARCAS
 018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
 019 - BRASNORTE
 020 - CACERES
 021 - CAMPINAPOLIS
 022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
 023 - CAMPO VERDE
 024 - CAMPOS DE JULIO
 025 - CANABRAVA DO NORTE
 026 - CANARANA
 027 - CARLINDA
 028 - CASTANHEIRA
 029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
 030 - CLAUDIA
 031 - COCALINHO
 032 - COLIDER
 033 - COLNIZA
 034 - COMODORO
 035 - CONFRESA
 036 - CONQUISTA D'OESTE
 037 - COTRIGUAÇU
 038 - CUIABA
 039 - CURVELANDIA
 040 - DENISE
 041 - DIAMANTINO
 042 - DOM AQUINO
 043 - FELIZ NATAL
 044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
 045 - GAUCHA DO NORTE
 046 - GENERAL CARNEIRO
 047 - GLORIA D'OESTE
 048 - GUARANTA DO NORTE
 049 - GUIRATINGA
 050 - INDIÁVAI
 051 - IPIRANGA DO NORTE
 052 - ITANHANGA
 053 - ITAUBA
 054 - ITUIQUIRA
 055 - JACIARA
 056 - JANGADA
 057 - JAURU
 058 - JUARA
 059 - JUINA
 060 - JURUENA
 061 - JUSCIMEIRA
 062 - LAMBARÍ D OESTE
 063 - LUCAS DO RIO VERDE
 064 - LUCIARA
 065 - MARCELANDIA
 066 - MATUPA
 067 - MIRASSOL D OESTE
 068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
 069 - NOBRES
 070 - NORTELANDIA
 071 - NOVA BANDEIRANTES
 072 - NOVA BRASILANDIA
 073 - NOVA CANAÃ DO NORTE
 074 - NOVA GUARITA
 075 - NOVA LACERDA
 076 - NOVA MARILANDIA
 077 - NOVA MARINGA
 078 - NOVA MONTE VERDE
 079 - NOVA MUTUM
 080 - NOVA NAZARE
 081 - NOVA OLIMPIA
 082 - NOVA SANTA HELENA
 083 - NOVA UBATUBA
 084 - NOVA XAVANTINA
 085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
 086 - NOVO MUNDO
 087 - NOVO SANTO ANTONIO
 088 - NOVO SÃO JOAQUIM
 089 - PARANAÍTA
 090 - PARANATINGA
 091 - PEDRA PRETA
 092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
 093 - PLANALTO DA SERRA
 094 - POCONE
 095 - PONTAL DO ARAGUAIA
 096 - PONTE BRANCA
 097 - PONTES E LACERDA
 098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
 099 - PORTO DOS GAUCHOS
 100 - PORTO ESPERIDIAO
 101 - PORTO ESTRELA
 102 - POXOREO
 103 - PRIMAVERA DO LESTE
 104 - QUERENCIA
 105 - RESERVA DO CABACAL
 106 - RIBEIRÃO CASCAIS
 107 - RIBEIRÃOZINHO
 108 - RIO BRANCO
 109 - RONDOLANDIA
 110 - RONDONOPOLIS
 111 - ROSARIO OESTE
 112 - SALTO DO CEU
 113 - SANTA CARMEM
 114 - SANTA CRUZ DO XINGU
 115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
 116 - SANTA TEREZINHA
 117 - SANTO AFONSO
 118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
 119 - SÃO FELIX DO ARAGUAIA
 120 - SÃO JOSE DO POVO
 121 - SÃO JOSE DO RIO CLARO
 122 - SÃO JOSE DO XINGU
 123 - SÃO JOSE DOS IV MARCOS
 124 - SÃO PEDRO DA CIPA
 125 - SAPEZAL
 126 - SERRA NOVA DOURADA
 127 - SINOP
 128 - SORRISO
 129 - STQ. ANTONIO DO LEVERGER
 130 - TABAPORA
 131 - TANGARA DA SERRA
 132 - TAPURAH
 133 - TERRA NOVA DO NORTE
 134 - TESOURO
 135 - TORIXOREO
 136 - UNIAO DO SUL
 137 - VALE DE SÃO DOMINGOS
 138 - VARZEA GRANDE
 139 - VERA
 140 - VILA BELA DA S. TRINDADE
 141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

REGISTRO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA DO SINTEP-MT, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE 12/02/2026, PÁG. 8C-CLASSIFÁCIL, NO FORMATO PRESENCIAL, NO HOTEL FAZENDA MATO GROSSO - SITO: RUA ANTÔNIO DORILEO, N. 1100, BAIRRO COOPHEMA, CEP 78.085-230-CUIABÁ-MT, COM INÍCIO PARA ÀS 11H30MIN, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E TRINTA MINUTOS APÓS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO DE SINDICALIZADOS PRESENTES, PARA DELIBERAR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, SOBRE PAUTA ESPECÍFICA: REFORMAS NO ESTATUTO DO SINTEP-MT.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.

Nº	NOME	MUNICÍPIO
1.	Isiliane Jayuri Ino	Alta Floresta - MT
2.	Aprouda Leite Pires Pereira	Alta Floresta - MT
3.	Mônica Gonzaga Marques Benetti	Alta Floresta - MT
4.	Dr. Anastácio do E. Souza	V. Grande
5.	Delene Ili da Costa Moraes	Varzea Grande - MT.
6.	Romário Ferreira Monteiro	Novo Mundo
7.	Regina Day dos Santos	Novo Mundo
8.	ADRIANO MARINI BALBINO	NOVO MUNDO - MT
9.	Valdenice Antonio de Almeida	Novo Mundo - MT
10.	Josefa Sales da Silva	Salto do Céu
11.	Fuencine Ili de Jesus	Lambari D'Oeste
12.	Adriano Loureiro	N. Condor
13.	Christina Ribeiro	Nova Canaã do Norte
14.	Luiz Sérgio Rothenbach Marinho	Nova Canaã do Norte
15.	Maria Aparecida dos Santos	Nova Brasilândia - MT
16.	Edelene do E. N. Nascimento	Alto Paraguaçu - MT
17.	Marcia Aparecida do Bonfim	Alto Paraguaçu -
18.	Manoel dos Santos	Colider
19.	Fernanda Alves da Silva	Colider
20.	Ligia Leticia Tague de Albuquerque	Barão de Melgaço

SUBSEDES

001- ACORIZAL
002- AGUA BOA
003- ALTA FLORESTA
004- ALTO ARAGUAIA
005- ALTO BOA VISTA
006- ALTO GARCAS
007- ALTO PARAGUAI
008- ALTO TAQUARI
009- APIACAS
010- ARAGUAIANA
011- ARAGUAINHÁ
012- ARAPUTANGA
013- ARENAPOLIS
014- ARIPIUANA
015- BARAO DE MELGAÇO
016- BARRA DO BUGRES
017- BARRA DO GARCAS
018- BOM JESUS DO ARAGUAIA
019- BRASNORTE
020- CACERES
021- CAMPINAPOLIS
022- CAMPO NOVO DOS PARECIS
023- CAMPO VERDE
024- CAMPOS DE JULIO
025- CANABRAVA DO NORTE
026- CANARANA
027- CARLINDA
028- CASTANHEIRA
029- CHAPADA DOS GUIMARAES
030- CLAUDIA
031- COCALINHO
032- COLIDER
033- COLNZA
034- COMODORO
035- CONFRESA
036- CONQUISTA D'OESTE
037- COTRIGUAÇU
038- CUIABA
039- CURVELANDIA
040- DENISE
041- DIAMANTINO
042- DOM AQUINO
043- FELIZ NATAL
044- FIGUEIROPOLIS D OESTE
045- GALICHA DO NORTE
046- GENERAL CARNEIRO
047- GLORIA D'OESTE
048- GUARANTA DO NORTE
049- GUIRATINGA
050- INDIÁVAI
051- IPIRANGA DO NORTE
052- ITANHANGA
053- ITAUBA
054- ITUIQUA
055- JACIARA
056- JANGADA
057- JAURI
058- JUARA
059- JUINA
060- JURUENA
061- JUSCIMEIRA
062- LAMBARE D OESTE
063- LUCAS DO RIO VERDE
064- LUCIARA
065- MARCELÂNIA
066- MATUPA
067- MIRASSOL D OESTE
068- N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069- NOBRES
070- NORTELÂNDIA
071- NOVA BANDEIRANTES
072- NOVA BRASILELANDIA
073- NOVA CANAÃ DO NORTE
074- NOVA GUARITA
075- NOVA LACERDA
076- NOVA MARILÂNDIA
077- NOVA MARINGÁ
078- NOVA MONTE VERDE
079- NOVA MUTUM
080- NOVA NAZARE
081- NOVA OLIMPIA
082- NOVA SANTA HELENA
083- NOVA UBERABA
084- NOVA XAVANTINA
085- NOVO HORIZONTE DO NORTE
086- NOVO MUNDO
087- NOVO SANTO ANTONIO
088- NOVO SAO JOAQUIM
089- PARANATÁ
090- PARANATINGA
091- PEDRA PRETA
092- PEIXOTO DE AZEVEDO
093- PLANALTO DA SERRA
094- POCCONE
095- PONTAL DO ARAGUAIA
096- PONTE BRANCA
097- PONTES E LACERDA
098- PORTO ALEGRE DO NORTE
099- PORTO DOS GAUCHOS
100- PORTO ESPERIDIAO
101- PORTO ESTRELA
102- POXOREO
103- PRIMAVERA DO LESTE
104- QUERENCIA
105- RESERVA DO CABACAL
106- RIBEIRAO CASCALHEIRA
107- RIBEIRAOZINHO
108- RIO BRANCO
109- RONDOLÂNDIA
110- RONDONOPOLIS
111- ROSARIO OESTE
112- SALTO DO CEU
113- SANTA CARMEM
114- SANTA CRUZ DO XINGU
115- SANTA RITA DO TRIVELATO
116- SANTA TEREZINHA
117- SANTO AFONSO
118- SANTO ANTONIO DO LESTE
119- SAO FELIX DO ARAGUAIA
120- SAO JOSE DO POVO
121- SAO JOSE DO RIO CLARO
122- SAO JOSE DO XINGU
123- SAO JOSE DOS IV MARCOS
124- SAO PEDRO DA CIPA
125- SAPEZAL
126- SERRA NOVA DOURADA
127- SINOP
128- SORRISO
129- STO. ANTONIO DO LEVERGER
130- TABAPORA
131- TANGARA DA SERRA
132- TAPURAH
133- TERRA NOVA DO NORTE
134- TESOURO
135- TORIXOREO
136- UNIAO DO SUL
137- VALE DE SAO DOMINGOS
138- VARZEA GRANDE
139- VERA
140- VILA BELA DA SS. TRINDADE
141- VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

REGISTRO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA DO SINTEP-MT, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE 12/02/2026, PÁG. 8C-CLASSIFÁCIL, NO FORMATO PRESENCIAL, NO HOTEL FAZENDA MATO GROSSO - SITO: RUA ANTÔNIO DORILEO, N. 1100, BAIRRO COOPHEMA, CEP 78.085-230-CUIABÁ-MT, COM INÍCIO PARA ÀS 11H30MIN, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E TRINTA MINUTOS APÓS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO DE SINDICALIZADOS PRESENTES, PARA DELIBERAR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, SOBRE PAUTA ESPECÍFICA: REFORMAS NO ESTATUTO DO SINTEP-MT.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.

Nº	NOME	MUNICÍPIO
1.	Edna Maria Benei Anaf	Santa Terezinha
2.	Edna Veronica benedit	Varzea Grande
3.	Juliana de Azeite Oliveira	Varzea Grande
4.	Guiliana C. Silva	Alto Paraguaí
5.	Alexandra Silva da Conceição	Santa Terezinha
6.	Sandra Dias da Cruz	Santa Terezinha
7.	Luizivaldo Aguiar da Mota	Barras do Garças
8.	Frederica Miranda de Oliveira	Porto Estrela
9.	Aymerico dos Santos Pereira	Primavera do Leste, MT
10.	Edna M. Salgueiro	" " "
11.	Edmar Gomes de Souza	Barras do Garças
12.	Neuma Ferreira Queiroz	Carbonda - MT
13.	Elaine Cristina macedomeira	Carlinda - MT.
14.	PASCUAL SASSO NETO	NOBRES - MT
15.	Viviane da Silva Mendes	Campos de Julio
16.	Edgine B. Cardoso de S.	Rosário - Oeste, MT
17.	DINIZ LIREIA DA COSTA NETO	Alt. dos Guimarães - MT
18.	Ana Cristina Freire	Vila Bela SS Trindade
19.	Doraia C. Zucarelli	Vila Bela SS Trindade
20.	Helma Gomes de Souza	Bom Jesus do Araguaia

SUBSEDES

001 - ACOBEZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAUJUA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINHÁ
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARAO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNIZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAURU
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARI D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANA DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGA
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAITA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONE
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVEIRA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCAIS
107 - RIBEIRAOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - ST. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

REGISTRO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA DO SINTEP-MT, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE 12/02/2026, PÁG. 8C-CLASSIFÁCIL, NO FORMATO PRESENCIAL, NO HOTEL FAZENDA MATO GROSSO - SITO: RUA ANTÔNIO DORILEO, N. 1100, BAIRRO COOPHEMA, CEP 78.085-230-CUIABÁ-MT, COM INÍCIO PARA ÀS 11H30MIN, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E TRINTA MINUTOS APÓS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO DE SINDICALIZADOS PRESENTES, PARA DELIBERAR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, SOBRE PAUTA ESPECÍFICA: REFORMAS NO ESTATUTO DO SINTEP-MT.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.

Nº	NOME	MUNICÍPIO
1.	Vagner Vainer Teixeira Braga	Lucas do Rio Verde-MT
2.	FRIGSEN CARLES	LUCAS
3.	DJALMA FRANCISCO DE SOUSA	CANABRAVA DO NORTE MT.
4.	Leila Cristina Oliveira Silva	Rondonópolis -
5.	Christiane Prada Barbosa	Rondonópolis
6.	Carmen Récia C. de Magalhães	Barra do Garças
7.	Belmaci Souza da Silva	B. do Garças
8.	Tomázia Emerita da S. Vieira	Guiratinga
9.	Claudia m. Rodriguez dos Reis	P. Preta MT.
10.	Leidiane Luz dos Santos	Pedra Preta - MT.
11.	Selange Nina dos Santos	Pedra Preta - MT
12.	Paulo Manoel Domingos da Silva	Pedra Preta - MT
13.	Altiva de Souza Rocha	Pedra Preta - MT
14.	Maria Rosa de Souza Cordão	Pedra Preta - MT
15.	Paulo Bosco F. El Bage	Barra do Bugres-MT
16.	Kleber Mariano Rocha dos Santos	Pedra Preta - MT
17.	Stamar Lucas Rosa	Jauru - M.T.
18.	Mona Keuzo Ribeiro da Silva	Jauru - MT
19.	Lucy Regina m. da Silva	Colider - MT
20.	Edileusa Fontaneli Silva	Juscimeira

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINHÁ
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIQUANA
015 - BARAO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNCORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CACULINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNIZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUCHA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITAUBA
054 - ITUIUBA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAUARI
058 - JUIAIA
059 - JUIAIA
060 - JURUEMA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILANDIA
073 - NOVA CANAÁ DO NORTE
074 - NOVA GUARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGÁ
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBIRATA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAITA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONÉ
095 - PONTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCALHEIRA
107 - RIBEIRAOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPURAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORIXOREO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

REGISTRO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA DO SINTEP-MT, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE 12/02/2026, PÁG. 8C-CLASSIFÁCIL, NO FORMATO PRESENCIAL, NO HOTEL FAZENDA MATO GROSSO - SITO: RUA ANTÔNIO DORILEO, N. 1100, BAIRRO COOPHEMA, CEP 78.085-230-CUIABÁ-MT, COM INÍCIO PARA ÀS 11H30MIN, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E TRINTA MINUTOS APÓS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO DE SINDICALIZADOS PRESENTES, PARA DELIBERAR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, SOBRE PAUTA ESPECÍFICA: REFORMAS NO ESTATUTO DO SINTEP-MT.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.

Nº	NOME	MUNICÍPIO
1.	Nilza Moreira de Aguiar	Furacameira / MT
2.	Mauritânia Lima Fábica	Poxoreu / MT
3.	Odileuza Erin de Brito	Poxoreu
4.	Marlene Reges de Silva	Poxoreu - MT
5.	Virlane Matilde Sales Sawa	Poxoreu - MT
6.	Judy Vilela dos Santos	V. Grande - MT
7.	Antonio Matias Castro	Diamantino
8.	Verônica Ribeiro da Silva	Nova Ubiratã - MT
9.	Adriana Santa Formosa	Dom Aquino
10.	Guaracy Jato	Dom Aquino MT
11.	Elías Maciel de Oliveira	Dom Aquino MT
12.	Ivanete Magalhães Costa	Porto Estrela MT
13.	Substância Marques Farias	V. Grande
14.	Riviera Cristina Ryzende de Lima	Tangará da Serra
15.	Francisca Rilda F de Lima	" " " "
16.	Fabiana F. Rocha	" " " "
17.	Liquidalto de Castro Rodrigues	Rondonópolis
18.	Fabiana Alessandro Santo	fuara - MT.
19.	Christiano de Paulo Santo	fuara - MT
20.	Jatiane Luzes Vassil	fuara - MT

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
 002 - AGUA BOA
 003 - ALTA FLORESTA
 004 - ALTO ARAGUAIÁ
 005 - ALTO BOA VISTA
 006 - ALTO GARCAS
 007 - ALTO PARAGUAI
 008 - ALTO TAQUARI
 009 - APIACAS
 010 - ARAGUAIANA
 011 - ARAGUAÍNA
 012 - ARAPUTANGA
 013 - ARENAPOLIS
 014 - ARIQUANA
 015 - BARÃO DE MELGAÇO
 016 - BARRA DO BUGRES
 017 - BARRA DO GARCAS
 018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
 019 - BRASNORTE
 020 - CACERES
 021 - CAMPINAPOLIS
 022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
 023 - CAMPO VERDE
 024 - CAMPOS DE JULIO
 025 - CANABRAVA DO NORTE
 026 - CANARANA
 027 - CARLINDA
 028 - CASTANHEIRA
 029 - CHAPADA DOS GUIMARAES
 030 - CLAUDIA
 031 - COCALINHO
 032 - COLIDER
 033 - COLNIZA
 034 - COMODORO
 035 - CONFRESA
 036 - CONQUISTA D'OESTE
 037 - COTRIGUAÇU
 038 - CUIABA
 039 - CURVELANDIA
 040 - DENISE
 041 - DIAMANTINO
 042 - DOM AQUINO
 043 - FELIZ NATAL
 044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
 045 - GAUCHA DO NORTE
 046 - GENERAL CARNEIRO
 047 - GLORIA D'OESTE
 048 - GUARANTA DO NORTE
 049 - GUIRATINGA
 050 - INDIÁVAI
 051 - IPIRANGA DO NORTE
 052 - ITANHANGA
 053 - ITAUBA
 054 - ITUIQUIRA
 055 - JACIARA
 056 - JANGADA
 057 - JAURU
 058 - JUARA
 059 - JUINA
 060 - JURUENA
 061 - JUSCIMEIRA
 062 - LAMBARÍ DO OESTE
 063 - LUCAS DO RIO VERDE
 064 - LUCIARA
 065 - MARCELÂNDIA
 066 - MATUPA
 067 - MIRASSOL D OESTE
 068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
 069 - NOBRES
 070 - NORTELÂNDIA
 071 - NOVA BANDEIRANTES
 072 - NOVA BRASILEIRIA
 073 - NOVA CANAÁ DO NORTE
 074 - NOVA GUARITA
 075 - NOVA LACERDA
 076 - NOVA MARILÂNDIA
 077 - NOVA MARINGÁ
 078 - NOVA MONTE VERDE
 079 - NOVA MUTUM
 080 - NOVA NAZARE
 081 - NOVA OLÍMPIA
 082 - NOVA SANTA HELENA
 083 - NOVA UBRATA
 084 - NOVA XAVANTINA
 085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
 086 - NOVO MUNDO
 087 - NOVO SANTO ANTONIO
 088 - NOVO SAO JOAQUIM
 089 - PARANAÍTA
 090 - PARANATINGA
 091 - PEDRA PRETA
 092 - PEIXOTO DE AZEVEDO
 093 - PLANALTO DA SERRA
 094 - POCONE
 095 - PONTAL DO ARAGUAIA
 096 - PONTE BRANCA
 097 - PONTES E LACERDA
 098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
 099 - PORTO DOS GAUCHOS
 100 - PORTO ESPERIDIAO
 101 - PORTO ESTRELA
 102 - POXOREO
 103 - PRIMAVERA DO LESTE
 104 - QUERENCIA
 105 - RESERVA DO CABACAL
 106 - RIBEIRÃO CASCAIS
 107 - RIBEIRÃOZINHO
 108 - RIO BRANCO
 109 - RONDOLÂNDIA
 110 - RONDONÓPOLIS
 111 - ROSÁRIO OESTE
 112 - SALTO DO CÉU
 113 - SANTA CARMEM
 114 - SANTA CRUZ DO XINGU
 115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
 116 - SANTA TEREZINHA
 117 - SANTO AFONSO
 118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
 119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
 120 - SAO JOSE DO POVO
 121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
 122 - SAO JOSE DO XINGU
 123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
 124 - SAO PEDRO DA CIPA
 125 - SAPEZAL
 126 - SERRA NOVA DOURADA
 127 - SINOP
 128 - SORRISO
 129 - ST. ANTONIO DO LEVERGER
 130 - TABAPORA
 131 - TANARÁ DA SERRA
 132 - TAPURAH
 133 - TERRA NOVA DO NORTE
 134 - TESOURO
 135 - TORIXOREO
 136 - UNIAO DO SUL
 137 - VALE DE SAO DOMINGOS
 138 - VARZEA GRANDE
 139 - VERA
 140 - VILA BELA DA S. TRINDADE
 141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Publico de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

REGISTRO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA DO SINTEP-MT, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE 12/02/2026, PÁG. 8C-CLASSIFÁCIL, NO FORMATO PRESENCIAL, NO HOTEL FAZENDA MATO GROSSO - SITO: RUA ANTÔNIO DORILEO, N. 1100, BAIRRO COOPHEMA, CEP 78.085-230-CUIABÁ-MT, COM INÍCIO PARA ÀS 11H30MIN, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E TRINTA MINUTOS APÓS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO DE SINDICALIZADOS PRESENTES, PARA DELIBERAR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, SOBRE PAUTA ESPECÍFICA: REFORMAS NO ESTATUTO DO SINTEP-MT.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.

Nº	NOME	MUNICÍPIO
1.	Alceu de Almeida Ribeiro	Colider
2.	Germana Felix da Silva	Jaciara
3.	Trilzi Gomes de Oliveira Andrade	IV Marcos
4.	Sandro Moretti de Andrade	Quatro Marcos/MT
5.	Felipe Raim Garcia	Guara - MT
6.	Regina de Jesus Lires Lomero	Confresa
7.	Raimundo B. da Silva	Peto de Azevedo
8.	Amelia Detonai Pereira	Pesceiro de Azevedo
9.	Germana Alves da Silva	Peto de Azevedo
10.	Helite Catarina Dambrão	Itaúba
11.	Arlete da S. Oliveira	Peto de Azevedo
12.	João Roberto de Oliveira	Rosário Oeste
13.	Marta Regina Tenório De Moura	Rondonópolis
14.	Abdenago Junior F. Lima	Chapada dos Guimarães
15.	Laura D. Buzzi	Chapada dos Guimarães
16.	Elaine Ramalho S. Rosa	Colniza - MT
17.	Edrazer de Oliveira	Caceres
18.	Rubens Gomes Lacerda	Caceres
19.	Debastiana Maria da Silva	N.S. do Livramento
20.	Amilke Angela de Campos	N.S. do Livramento

SUBSEDES

001 - ACORIZAL
002 - AGUA BOA
003 - ALTA FLORESTA
004 - ALTO ARAGUAIA
005 - ALTO BOA VISTA
006 - ALTO GARCAS
007 - ALTO PARAGUAI
008 - ALTO TAQUARI
009 - APIACAS
010 - ARAGUAIANA
011 - ARAGUAINHÁ
012 - ARAPUTANGA
013 - ARENAPOLIS
014 - ARIPIUANA
015 - BARÃO DE MELGAÇO
016 - BARRA DO BUGRES
017 - BARRA DO GARCAS
018 - BOM JESUS DO ARAGUAIA
019 - BRASNORTE
020 - CACERES
021 - CAMPINAPOLIS
022 - CAMPO NOVO DOS PARECIS
023 - CAMPO VERDE
024 - CAMPOS DE JULIO
025 - CANABRAVA DO NORTE
026 - CANARANA
027 - CARLINDA
028 - CASTANHEIRA
029 - CHAVERIA DOS GUIMARAES
030 - CLAUDIA
031 - COCALINHO
032 - COLIDER
033 - COLNIZA
034 - COMODORO
035 - CONFRESA
036 - CONQUISTA D'OESTE
037 - COTRIGUAÇU
038 - CUIABA
039 - CURVELANDIA
040 - DENISE
041 - DIAMANTINO
042 - DOM AQUINO
043 - FELIZ NATAL
044 - FIGUEIROPOLIS D OESTE
045 - GAUÇA DO NORTE
046 - GENERAL CARNEIRO
047 - GLORIA D'OESTE
048 - GUARANTA DO NORTE
049 - GUIRATINGA
050 - INDIÁVAI
051 - IPIRANGA DO NORTE
052 - ITANHANGA
053 - ITALUBA
054 - ITQUIRA
055 - JACIARA
056 - JANGADA
057 - JAUJURU
058 - JUARA
059 - JUINA
060 - JURUENA
061 - JUSCIMEIRA
062 - LAMBARÍ D OESTE
063 - LUCAS DO RIO VERDE
064 - LUCIARA
065 - MARCELANDIA
066 - MATUPA
067 - MIRASSOL D OESTE
068 - N. SENHORA DO LIVRAMENTO
069 - NOBRES
070 - NORTELANDIA
071 - NOVA BANDEIRANTES
072 - NOVA BRASILELANDIA
073 - NOVA CANAÁ DO NORTE
074 - NOVA GARITA
075 - NOVA LACERDA
076 - NOVA MARILANDIA
077 - NOVA MARINGÁ
078 - NOVA MONTE VERDE
079 - NOVA MUTUM
080 - NOVA NAZARE
081 - NOVA OLIMPIA
082 - NOVA SANTA HELENA
083 - NOVA UBATUBA
084 - NOVA XAVANTINA
085 - NOVO HORIZONTE DO NORTE
086 - NOVO MUNDO
087 - NOVO SANTO ANTONIO
088 - NOVO SAO JOAQUIM
089 - PARANAÍTA
090 - PARANATINGA
091 - PEDRA PRETA
092 - PEDROTO DE AZEVEDO
093 - PLANALTO DA SERRA
094 - POCONE
095 - PORTAL DO ARAGUAIA
096 - PONTE BRANCA
097 - PONTES E LACERDA
098 - PORTO ALEGRE DO NORTE
099 - PORTO DOS GAUCHOS
100 - PORTO ESPERIDIAO
101 - PORTO ESTRELA
102 - POXOREO
103 - PRIMAVERA DO LESTE
104 - QUERENCIA
105 - RESERVA DO CABACAL
106 - RIBEIRAO CASCALEIRA
107 - RIBEIRAOZINHO
108 - RIO BRANCO
109 - RONDOLANDIA
110 - RONDONOPOLIS
111 - ROSARIO OESTE
112 - SALTO DO CEU
113 - SANTA CARMEM
114 - SANTA CRUZ DO XINGU
115 - SANTA RITA DO TRIVELATO
116 - SANTA TEREZINHA
117 - SANTO AFONSO
118 - SANTO ANTONIO DO LESTE
119 - SAO FELIX DO ARAGUAIA
120 - SAO JOSE DO POVO
121 - SAO JOSE DO RIO CLARO
122 - SAO JOSE DO XINGU
123 - SAO JOSE DOS IV MARCOS
124 - SAO PEDRO DA CIPA
125 - SAPEZAL
126 - SERRA NOVA DOURADA
127 - SINOP
128 - SORRISO
129 - STO. ANTONIO DO LEVERGER
130 - TABAPORA
131 - TANGARA DA SERRA
132 - TAPIRAH
133 - TERRA NOVA DO NORTE
134 - TESOURO
135 - TORDOXERO
136 - UNIAO DO SUL
137 - VALE DE SAO DOMINGOS
138 - VARZEA GRANDE
139 - VERA
140 - VILA BELA DA SS. TRINDADE
141 - VILA RICA



Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CNPJ: 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CUT E A CNTE

REGISTRO DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA DO SINTEP-MT, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE 12/02/2026, PÁG. 8C-CLASSIFÍCIL, NO FORMATO PRESENCIAL, NO HOTEL FAZENDA MATO GROSSO - SITO: RUA ANTÔNIO DORILEO, N. 1100, BAIRRO COOPHEMA, CEP 78.085-230-CUIABÁ-MT, COM INÍCIO PARA ÀS 11H30MIN, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, E TRINTA MINUTOS APÓS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM O NÚMERO DE SINDICALIZADOS PRESENTES, PARA DELIBERAR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 10 DO ESTATUTO DA ENTIDADE, SOBRE PAUTA ESPECÍFICA: REFORMAS NO ESTATUTO DO SINTEP-MT.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2026.

Nº	NOME	MUNICÍPIO
1.	Rosemira Rodrigues do Prado	N. S. de Livramento
2.	Parreira Janches da Rosa	S. N. D
3.	Edenanda D. Reis	S. N. D
4.	Ruth de Souza Almeida	Colniza
5.	Dionis do Góygo Vio no	Juina
6.	Juscereene F. Saes A	JUINA
7.	Alaine Nogueira Ribeiro	Juina
8.	César Augusto Guedes	Campo Novo do Parecis
9.	Isone Karanda Costa	Campo Novo do Parecis
10.	Claudine S. das	P. Esperidião
11.	Wagner de Costa Almeida	Jangada - MT
12.	Graziela F. M. Nogueira	Sinop/MT.
13.	Regiane Jones Martins	Sinop - MT
14.	Antônio Marcos T. Raul	Nova Olímpia/MT
15.	ALEXANDRE O. SOBRINHO	Colniza - MT
16.	Bartolomeu B. Belmonte	
17.	Emerson H. Martins Silva	Vila Bela Ss. turch
18.	Heylea Santana da Silva	N. S. Joazeum MT.
19.	Alexandre Jesus O. Soares	Juina
20.	Denise José Martins	Rosário Oeste - MT